IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano IX • Edição 511 • Capão Bonito, 24 de novembro de 2017 www.capaobonito.sp.gov.br

Detran.SP discute parcerias com municípios da **região**

Participaram do evento representantes das 16 cidades que compõem a superintendência regional; objetivo é apresentar os conceitos do Novo Detran.SP e firmar parcerias para modernização de unidades e educação para o trânsito

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran.SP) realizou na quinta-feira (23/11), em Itapeva, o Encontro Detran.SP de Prefeitos – Superintendência Regional de Sorocaba III.

Participaram do evento, na Câmara Municipal, representantes dos 16 municípios que compõem a superintendência. Capão Bonito foi representada pelo secretário de Planejamento e pelo diretor do Departamento Municipal de Trânsito (Demutran).

No encontro, o diretor-presidente do Detran.SP, Maxwell Vieira, apresentou os conceitos e as diretrizes do novo modelo de atuação do órgão e as possíveis parcerias com os municípios.

Desde 2011, o departamento vem passando por uma grande transformação física e administrativa. Atualmente, das 651 unidades e seções em todo o Estado, 387 já foram modernizadas. Na área da Superintendência Regional de Sorocaba III, nove dos 16 postos já adotaram o novo padrão de atendimento, que conta, entre outros pontos, com infraestrutura adequada, comunicação visual facilitadora, funcionários treinados nos serviços de trânsito, atendimento por senha e pagamento de taxas com cartão de débito. Em média, o novo sistema tem a aprovação de 96% dos usuários no Estado.

Além de estreitar laços, o diálogo com os municípios teve como objetivo dar continuidade à remodelação do órgão por meio de convênios com os municípios para reformulação das unidades de trânsito locais. Outro ponto importante abordado foram as parcerias que o Detran.SP pode realizar com as prefeituras em questões como pátios de veículos e educação para o trânsito.

"O foco do Novo Detran.SP é prestar um atendimento com rapidez, eficácia e qualidade ao cidadão e reduzir os acidentes e as mortes no trânsito. Os municípios podem ser grandes parceiros nesses pontos. Podemos fazer um grande trabalho conjunto que aprimore os serviços e ajude a salvar vidas no trânsito", afirma Maxwell.

O encontro da Região Central foi o 15º realizado pelo Detran.SP neste ano. Ao todo, serão 19 reuniões ao longo deste ano, uma para cada superintendência regional (com exceção da capital).

UTILIDADE PÚBLICA

Justiça Eleitoral esclarece falso boato sobre cadastramento biométrico

É falsa a notícia de que os eleitores que não comparecerem ao cadastramento biométrico até 7 de dezembro serão multados em 150 reais

ESCLARECIMENTO - Em razão de informações que circulam em aplicativos de mensagens, como o Whatsapp, a Justiça Eleitoral esclarece que é falsa a notícia de que os eleitores que não comparecerem ao cadastramento biométrico até 7 de dezembro serão multados em 150 reais.

Em São Paulo, 85 cidades (http://www.tre-sp.jus.br/eleitor/identificacao-biometrica-1/identificacao-biometrica) passam pelo cadastramento biométrico obrigatório e o eleitor que não comparecer nos prazos estabelecidos terá o seu título cancelado.

Com o título cancelado, o eleitor não poderá tirar passaporte, tomar posse em cargo público, matricular-se em estabelecimento oficial de ensino e obter empréstimo em bancos públicos, entre outros impedimentos.

Nos demais municípios onde a biometria já foi adotada mas o cadastramento ainda não é obrigatório, como na capital, ainda não há prazo final estabelecido para o comparecimento dos eleitores, contudo, a Justiça Eleitoral recomenda que os eleitores se adiantem e façam sua biometria para evitar filas no futuro.

"Dezembro Laranja" alerta para o risco do câncer de pele

CAMPANHA NACIONAL – Dezembro dá início à Campanha Nacional de Prevenção ao Câncer de Pele, da Sociedade Brasileira de Dermatologia – SBD, que esse ano vem com o tema "Se exponha mas não se queime". Sendo o tipo de câncer mais incidente no Brasil (corresponde a 30% de todos os tumores malignos registrados no país, segundo dados do INCA – Instituto Nacional de Câncer), o câncer de pele ganha campanha de conscientização intitulada "Dezembro Laranja", que busca disseminar para a população o valor dos cuidados com a pele e do uso do protetor solar, os riscos da doença e a importância do diagnóstico precoce para evitar mutilações ou danos maiores.

Tendo como principal causa a exposição excessiva à luz do sol ou das câmaras de bronzeamento, o câncer de pele surge com mais frequência nas áreas mais expostas como face, orelhas, pescoço, couro cabeludo (em calvos), ombros e costas. "Embora tenha alta incidência na população, o câncer de pele não-melanoma tem baixa letalidade e, quando diagnosticado precocemente, tem grandes chances de cura", ressalta o médico dermatologista, Dr. André Lauth.

Apenas os médicos dermatologistas e oncologistas estão capacitados para fazer o diagnóstico, porém algumas características podem ajudar a população a identificar a doença, como lesões que aparecem e persistem ou continuam crescendo no decorrer de semanas a meses, pintas que apresentem mudança de cor ou textura e feridas que não cicatrizam. "No caso do surgimento de lesões como estas, um dermatologista deve ser procurado para esclarecer o diagnóstico", recomenda o Dr. André Lauth. A melhor maneira para reduzir o risco de desenvolver a doença, é reduzir a exposição solar e fazer o uso de protetor solar diariamente, com fator de proteção solar (FPS) 30 ou maior.

A campanha deste ano tem foco, principalmente, nos trabalhadores que desempenham suas atividades expostos ao sol. Entre as recomendações da Sociedade Brasileira de Dermatologia, está o uso corriqueiro de equipamentos de proteção individual (EPIs), como chapéus de abas largas, óculos escuros, roupas de cubram boa parte do corpo, protetores solares além da ingestão constante de água.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo, Administração, Indústria e Comércio

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo de Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cézar
Secretaria Municipal de Saúde

José Dimas Cordeiro de Miranda
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
Wagner Santos- Ramal 9912

Ouvidoria / Corregedoria
Ramal 9940
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Municipal- Ramal 9931

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9922

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9935

Departamento de Tributação - Ramal 9911

Fiscalização - Ramal 9906

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

EXPEDIENTE |
A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9915 | www.capaobonito.sp.gov.br
Jornalista responsável: Wagner Antonio Santos (MTB 036227) | **Diagramação:** José Carlos Tallarico Neto (MTB 84742)

3º Rock Fly
25 e 26
de Novembro a partir das 11h
Entrada Franca
SÍTIO DO AGEU - BAIRRO DAS CONCHAS
CAPÃO BONITO -SP.
Competições de Vôo Livre
Show de Acrobacias com Piloto Ângelo Caboclinho
Vôo Panorâmico com o Piloto RivaFly
Simulador de vôo da Escola Dinâmica do Ar
Show com Bandas
Praça de Alimentação
informações (15) 99796-9696
/picodasconchas
TURISMO
Capão Bonito -SP
PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO
gestão e eficiência

LEI Nº 4.358, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de Suplementação de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, Suplementação de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição e Equipamentos, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.10.00		**SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.10.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0016.2098		GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL		
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		
		SUPLEMENTAÇÃO . F. 509 (Fr. 2)	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$**	**5.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 - Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.359, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), necessários para atender despesa com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0013.2051		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 300	R$	45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$**	**45.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0013.1017		CONSTR./REFORMA/AMPL. E DESAPROPRIAÇÃO		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. . . . . F. 285	R$	20.000,00
10.301.0013.2051		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		REDUÇÃO. . . . . F. 301	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		. . . . .	**R$**	**45.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.360, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder á abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Indenizações e Restituições, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.03.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.03.02		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0004.2011		**GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 65	R$	10.000,00
02.04.00		**SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**		
02.04.02		**DIVISÃO CONTABILIDADE E TRIBUTOS**		
04.123.0005.2013		**GESTÃO DA DIVISÃO CONTABILIDADE E TRIBUTOS**		
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 94	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.01.00		**CHEFIA DO EXECUTIVO**		
02.01.01		**GAB. PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**		
04.122.0002.2002		**GESTÃO DO GABINETE**		
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		REDUÇÃO . . . . . F 06	R$	10.000,00
02.03.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.03.02		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0004.2011		**GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**		
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		REDUÇÃO . . . . . F. 63	R$	3.000,00
02.04.00		**SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**		

CONTINUA→

02.04.02		**DIVISÃO CONTABILIDADE E TRIBUTOS**		
04.123.0005.1002		**REFORMA OU AMPLIAÇÃO**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO . . . . . F 83	R$	20.000,00
02.05.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**		
02.05.02		**DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**		
15.452.0006.2019		**GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		REDUÇÃO . . . . . F. 124	R$	8.000,00
02.10.00		**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.10.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0016.2098		**GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		REDUÇÃO . . . . . F. 432	R$	5.000,00
02.11.00		**SEC. MUN. ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**		
02.11.03		**DIVISÃO DE CULTURA**		
13.392.0017.2105		**GESTÃO DA DIVISÃO DE CULTURA**		
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		REDUÇÃO . . . . . F. 469	R$	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		. . . . .	**R$**	**50.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÃO/ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 – SRP - PROCESSO Nº 1684/2017 – RERRATIFICADO I: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa,**para a aquisição de Materiais de Escritório, para a Secretaria Municipal de Saúde,** deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**Reabertura no dia 13 de dezembro de 2017, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 23 de novembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 – SRP - PROCESSO Nº 1411/2017: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **aquisição de Equipamentos Hospitalar e Odontológica, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Abertura no dia 14 de dezembro de 2017, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 23 de novembro de 2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017 - PROCESSO Nº 3855/2017: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **contratação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de concursos públicos para preenchimento das vagas do quadro pessoal efetivo e formação do cadastro reserva,** para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Abertura no dia 18 de dezembro de 2017, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 23 de novembro de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 – PROCESSO Nº 10219/2017: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, **para a confecção de carrinhos para a coleta de reciclagem, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Reabertura no dia 11 de dezembro de 2017, até as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 23 de novembro de 2017.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.brno portal Serviços, clicar em Serviços/Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

LICITAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – PROCESSO: 5090/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº20, 21, 22, 43, 45, 46, 47, 141, 142, 143, 144, 145 e 147, com proposta no valor global de **R$ 1.084.380,00 (um milhão e oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais),** a empresa licitante **CARLOS EDUARDO GARCIA REFRIGERAÇÃO/ EPP – Cnpj: 59.881.128/0001-54,** os itens nº03, 10, 12, 29, 44, 58, 60 e 149, com proposta no valor global de **R$ 353.658,00 (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais),** a empresa licitante **SANDRO JOSÉ DE PAIVA LTDA/EPP – Cnpj: 03.998.017/0001-78,** os itens nº33, 35, 38 e 70, com proposta no valor global de **R$ 52.893,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais),** a empresa licitante **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA/ME – Cnpj: 08.287.175/0001-33,** os itens nº66, 68, 71 e 75, com proposta no valor global de **R$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais),** a empresa licitante **ROGER EDUARDODOS SANTOS/ME – Cnpj: 07.835.506/0001-60,** os itens nº09, 27, 41 e 72, com proposta no valor global de **R$ 72.605,00 (setenta e dois mil e seiscentos e cinco e três reais),** a empresa licitante **SUDESTE IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA/EPP – Cnpj: 05.010.382/0001-58,** o item nº146, com proposta no valor global de **R$ 87.450,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais),** a empresa licitante **CHARLES VIEIRA CORTÊZ/ME – Cnpj: 00.627.760/0001-02,** os itens nº14, 28 e 48, com proposta no valor global de **R$ 30.058,00 (trinta mil e cinquenta e oito reais),** a empresa licitante **GLP – DISTRIBUIDORA EIRELI/EPP – Cnpj: 22.319.514/0001-47,** os itens nº36, 42, 138, 139 e 140, com proposta no valor global de **R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais),** a empresa licitante **REFORMÓVEIS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLAR LTDA/ME – Cnpj: 12.187.749/0001-79,** os itens nº16, 23, 25, 50 e 76, com proposta no valor global de **R$ 54.390,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa reais),** a empresa licitante **GEFLEX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA/ME – Cnpj: 14.643.102/0001-30,** os itens nº32, 73 e 151, com proposta no valor global de **R$ 94.622,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais),** a empresa licitante **FERRINI & RISSATO COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA/ ME – Cnpj: 13.642.211/0001-70,** os itens nº52, 61, 74, 148 e 150, com proposta no valor global de **R$ 277.185,00 (duzentos e setenta e sete mil e cento e oitenta e cinco reais),** a empresa licitante **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA/ME – Cnpj: 13.258.144/0001-94,** os itens nº01, 02, 30 63, 69, 78, 80 e 81, com proposta no valor global de **R$ 78.004,00 (setenta e oito mil e quatro reais),** a empresa licitante **J.C. BARBIERI & CIA LTDA/ EPP – Cnpj: 00.548.120/0001-28,** os itens nº08, 17, 26 e 37, com proposta no valor global de **R$ 93.189,00 (noventa e três mil e cento e oitenta e nove reais),** a empresa licitante **MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA/EPP – Cnpj: 26.655.819/0001-80,** o item nº57, com proposta no valor global de **R$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais),** a empresa licitante **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI/EPP – Cnpj: 27.821.705/0001-26,** os itens nº18, 51, 53, 54, 55, 62 e 79, com proposta no valor global de **R$ 250.172,00 (duzentos e cinquenta mil e cento e setenta e dois reais),** a empresa licitante **ELIO DA SILVA PIÃO/ME – Cnpj: 17.686.752/0001-50,** quanto aos itens nº 04, 05, 06, 07, 13, 15, 31, 34, 40, 49, 56, 59, 64, 65, 83, 84, 85 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137, restaram**FRACASSADOS.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 064/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.**
Capão Bonito, 20 de novembro de 2017.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – PROCESSO: 8359/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item nº08, com proposta no valor global de **R$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais),** a empresa licitante **NOVA CITRICOLA BRASIL/EPP – Cnpj: 07.104.442/0001-27,** os itens nº01, 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10, com proposta no valor global de **R$ 239.960,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais),** a empresa licitante **FELIPE DA SILVA OLIVEIRA/ME – Cnpj: 19.877.576/0001-60,** quanto ao item nº 07, restou **FRACASSADO.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 073/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.**
Capão Bonito, 23 de novembro de 2017.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017 – PROCESSO Nº 9461/2017
Vistos, etc...
ADJUDICO o objeto, com proposta no valor global de **R$ 374.912,41** (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e doze reais e quarenta e um centavos), a empresa licitante **CONSTRUTORA MADRI LTDA.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela COPEL (Comissão Permanente de Licitações) da TP nº 10/2017.Capão Bonito, 21 de novembro de 2017.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 – PROCESSO Nº 9462/2017
Vistos, etc...
ADJUDICO o objeto, com proposta no valor global de **R$ 818.853,22** (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e doze reais e quarenta e um centavos), a empresa licitante **CONSTRUTORA MADRI LTDA.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela COPEL (Comissão Permanente de Licitações) da TP nº 11/2017.Capão Bonito, 21 de novembro de 2017.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2017
Objeto: Aquisição de Peças para manutenção do Caminhão Placa DBA-7442do Setor Obras.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2017,** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **SILVIO APARECIDO DA SILVA TECNOLOGIA EPP**, no valor de R$ 7.292,00 (sete mil, duzentos e noventa e dois reais).
Capão Bonito 13 de Novembro de 2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2017.
Objeto: Aquisição de papel toalha para diversas unidades de Saúde.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2017,** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **MARIANO PRESTES FERREIRA NETO ME**, no valor de R$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais).
Capão Bonito, 20 de Novembro 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2017.
Objeto: Aquisição emergencial de materiais hospitalares, para atendimento as unidades de Saúde.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2017,** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA**, no valor de R$ 2.780,00 (Dois mil setecentos e oitenta reais).
Capão Bonito, 20 de Novembro de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2017.
Objeto:Aquisição emergencial de materiais hospitalares, para atendimento as unidades de Saúde.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2017,** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, às empresas 1ª) **ITAPETININGA PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME**, no valor de R$ 1.243,80 (Mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), 2ª **FUTURA COM. PROD. MÉDICOS E HOSP. LTDA**) no valor de R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) e 3ª) **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** no valor de R$ 1.860,44 (Mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) **.**
Capão Bonito, 20 de Novembro de 2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços postais para atender as necessidades do município durante o exercício de 2017.
ADJUDICOe HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2017**, confeccionada de acordo com o Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, à empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Capão Bonito, 20 de Novembro de 2017.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

ADITAMENTOS DE CONTRATOS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 – PROCESSO 2493/2017
CONTRATADO: DROGARIA SANTOS DUMONT LTDA - ME
OBJETO: Contratação de farmácia para o Fornecimento de Medicamentos Emergenciais inexistentes na FARMÁCIA MUNICIPAL, para pronta e imediata entrega, mediante apresentação individual de receituário médico por pacientes em situação de carência no âmbito do Município, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente edital, considerando o maior desconto sobre o PREÇO MÉDIO ao consumidor, da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED
"DO VALOR":R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais) alterando o valor total do contrato para **R$ 277.419,00 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais)**
Assinatuta: 20/11/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 371/2014 – PD014824
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2014 – PROCESSO 6470/2017
CONTRATADO:COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
OBJETO: Constituem objeto do presente contrato a prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Capão Bonito/SP.
"DO PRAZO": Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 05//10/17.
"DO VALOR":R$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), alterando o valor total do contrato para **R$ 207360 (duzentos e sete mil, trezentos e sessenta reais).**
Assinatuta: 05/10/2017

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

Vigilância Sanitária

AGRUPAMENTO:-21-COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
PROTOCOLO:-619/17-PROCESSO:-10203-110/17-NICÉIA MACHADO DE ALMEIDA-MEI (MERCEARIA) AV. DR. JOSÉ BLOES MOTTA, 76ª – VILA NOVA C.BONITO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-471-000167-1-3 DO DIA 10/11/2017

AGRUPAMENTO:-23 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
RENOVAÇÃO LICENÇA FUNCIONAMENTO
PROTOCOLO:-775/17-PROCESSO:-10203-093/10-DROGARIA DROGAMELLO CAPÃO BONITO LTDA-ME (DROGARIA) RUA SILVA JARDIM, 630 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-477-000030-1-8 DO DIA 22/11/2017.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
PROTOCOLO:-618/17-PROCESSO:-10203-109/17-THIAGO LUIZ FERREIRA NOGUEIRA-ME (DROGARIA) RUA BENJAMIN CONSTANT, 251 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-477-000048-1-2 DO DIA 22/11/2017.

AGRUPAMENTO:-70 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
PROTOCOLO:-720/17-PROCESSO:-10203-046/10-PAULO DE TARSO CARDOSO FILHO (CONS. MÉDICO) RUA SILVA JARDIM, 551 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000095-1-2 DO DIA 22/11/2017.

AGRUPAMENTO:-81- PRESTAÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS
LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL
PROTOCOLO:-405/17-PROCESSO:-10203-092/17-RODOVIAS INTEGRDAS DO OESTE S/A (CAPTAÇÃO DE AGUA) PRM-CAPÃO BONITO – ROVOVIA PROFESSOR FRANCISCO PONTES SP-17 KM-209,8 BAIRRO INVERNADINHA CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-360-000019-1-0 DO DIA 21/11/2017.

RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
PROTOCOLO:-813/17-PROCESSO:-10203-067/17-ESCOLA MUNICIPAL SAMUEL MESSIAS DE FREITAS (CRECHE METODISTA) RUA PERICLES DE FREITAS, 163 VILA N.CAPÃO BONITO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-851-000076-1-9 DO DIA 17/11/2017.

CANCELAMENTO DE CEVS
PROTOCOLO:-811/17-PROCESSO:-10203-110/13-PREFEITURA MUNICIPAL CRECHE BEIJA FLOR (CRECHE) RUA JORGE VAZ DA CRUZ 70 VILA APARECIDA CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-851-000101-2-0 DO DIA 16/11/2017.

PROTOCOLO:-8125/17-PROCESSO:-10203-129/16-LUCIANE MENCK VIEIRA (CONS. PSICOLOGIA) RUA 9 DE JULHO, 404 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-865-000048-1-2 DO DIA 16/11/2017.

CANCELAMENTO DE CEVS
PROTOCOLO:-833/17-PROCESSO:-10203-112/15-DROGA EX LTDA (DROGARIA) PRAÇA RUI BARBOSA. 483 CENTRO CAPÃO BONITO/SP TRM-0128 DO DIA 20/11/2017.

AUTO DE INFRAÇÃO AIF
PROTOCOLO:-806/17-PROCESSO:-10203-147/17-ODETE RODRIGUES ALVES (ACADEMIA) AV. ELIAS JORGE DANIEL 204 VILA APARECIDA CAPÃO BONITO AUTO DE INFRAÇÃO 062-17 DO DIA 13/11/2017 (FALTA DE LICENÇA/ENDEREÇO)

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (ADVERTÊNCIA)
PROTOCOLO:-836/17-PROCESSO:-10203-146/17-JOSUÉ CELESTINO DA CRUZ (PADARIA) RUA MINISTRO JOÃO DE DEUS, 179 JD.CRUZEIRO – CAPÃO BONITO/SP AUTO IMPOSIÇÃO PENALIDADE -056-17 (ADVERTENCIA) DO DIA 22/11/2017.

NOTIFICAÇÃO RECOLHIMENTO DE MULTA
PROTOCOLO:-835/17-PROCESSO:-10203-137/17-WILSON VIEIRA DE AQUINO-ME (RESTAURANTE/LANCHONETE) AV. PLACIDO BATISTA DA SILVEIRA, 470 JD. CRUZEIRO CAPÃO BONITO/SP NRM-173 DO DIA 21/11/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/17.

Homologo a Dispensa de Licitação nº 041/17, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações, para a empresa NUNES E MIYADA LTDA ME, CNPJ nº 65.948.873/0001-37, visando à aquisição de placas de inox de título de cidadão Capão–Bonitense e placa de nomeação da sala de reuniões, no valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), conforme Processo nº 1654/17. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 21 de Novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/17.

Homologo a Dispensa de Licitação nº 040/17, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações, para a empresa MISAEL SANTANA DA SILVA ME, CNPJ nº 17.272.597/0001-26, visando a aquisição de quatro refletores 100W RGB, no valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme Processo nº 1743/17. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 21 de Novembro de 2017.

DECRETO Nº 149/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de Suplementação de um Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei nº 4.358, de 17 de novembro de 2017, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, Suplementação de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição e Equipamentos, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.10.00		**SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.10.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0016.2098		GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL		
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		
		SUPLEMENTAÇÃO .	F. 509 (Fr. 2)	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$ 5.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 - Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 150/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos da Lei nº 4.359, de 17 de novembro de 2017, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), necessários para atender despesa com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0013.2051		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 300	R$	45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$**	**45.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0013.1017		CONSTR./REFORMA/AMPL. E DESAPROPRIAÇÃO		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. . . . . F. 285	R$	20.000,00
10.301.0013.2051		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		REDUÇÃO. . . . . F. 301	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.		. . . . .	**R$**	**45.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 151/17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos da Lei nº 4.360, de 17 de novembro de 2017, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Indenizações e Restituições, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.03.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.03.02		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0004.2011		**GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 65	R$	10.000,00
02.04.00		**SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**		
02.04.02		**DIVISÃO CONTABILIDADE E TRIBUTOS**		
04.123.0005.2013		**GESTÃO DA DIVISÃO CONTABILIDADE E TRIBUTOS**		
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 94	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.01.00		**CHEFIA DO EXECUTIVO**		
02.01.01		**GAB. PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**		
04.122.0002.2002		**GESTÃO DO GABINETE**		
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		REDUÇÃO . . . . . F 06	R$	10.000,00
02.03.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.03.02		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0004.2011		**GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**		
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		REDUÇÃO . . . . . F. 63	R$	3.000,00
02.04.00		**SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**		
02.04.02		**DIVISÃO CONTABILIDADE E TRIBUTOS**		
04.123.0005.1002		**REFORMA OU AMPLIAÇÃO**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO . . . . . F 83	R$	20.000,00
02.05.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**		
02.05.02		**DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**		

CONTINUA→

15.452.0006.2019		**GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		REDUÇÃO . . . . . F. 124	R$	8.000,00
02.10.00		**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.10.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0016.2098		**GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		REDUÇÃO . . . . . F. 432	R$	5.000,00
02.11.00		**SEC. MUN. ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**		
02.11.03		**DIVISÃO DE CULTURA**		
13.392.0017.2105		**GESTÃO DA DIVISÃO DE CULTURA**		
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		REDUÇÃO . . . . . F. 469	R$	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		. . . .	**R$**	**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

CONVITE

PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA
E INVENTÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
E PROPOSTA PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

DIA 02 DE DEZEMBRO | 09 HORAS | CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGROPECUÁRIA,
OBRAS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 31/10/2017

Exercício: 2017
Página: 1/ 2

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	**11.769.000,00**	**11.769.000,00**	**9.885.648,17**
IMPOSTOS	**10.355.000,00**	**10.355.000,00**	**8.430.345,25**
1112.02.01.00 - IMPOSTO S/PROP. PREDIAL URBANA	1.650.000,00	1.650.000,00	1.361.348,36
1112.02.02.00 - IMPOSTO S/PROP.TERRITORIAL URBANA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.100.793,82
1112.04.31.01 - IMP. RENDA RET.FONTE S/REN. TRABALHO	240.000,00	240.000,00	208.184,83
1112.04.31.02 - IMP.RENDA RET.FONTE S/REND.TRAB= FUNDEB	405.000,00	405.000,00	366.621,89
1112.04.31.03 - IMP.RENDA RET.FONTE S/REND.TRAB - SAUDE	100.000,00	100.000,00	99.997,35
1112.04.34.00 - IMP. RENDA RET.FONTE S/ OUTROS RENDIMENTOS	160.000,00	160.000,00	146.124,10
1112.08.00.00 - IMP. S/TRANSM.INTER VIVOS - ITBI	900.000,00	900.000,00	425.615,46
1113.05.00.00 - IMP. S/ SERV. DE QUALQ.NATUREZA - ISSQN	5.500.000,00	5.500.000,00	4.721.659,44
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**753.000,00**	**753.000,00**	**1.289.339,12**
1931.11.00.00 - REC.DIV.ATIVA DO IPTU	720.000,00	720.000,00	1.228.785,05
1931.12.00.00 - REC.DIV.ATIVA DO ITBI	3.000,00	3.000,00	4.771,58
1931.13.00.00 - REC.DIV.ATIVA DO ISS	30.000,00	30.000,00	55.782,49
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**661.000,00**	**661.000,00**	**165.963,80**
1911.38.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA S/ IPTU	20.000,00	20.000,00	9.779,68
1911.39.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA S/ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00
1911.40.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA S/ISSQN	15.000,00	15.000,00	18.547,75
1913.11.00.00 - MULTAS E JUROS MORA DA DIV.ATIVA S/IPTU	135.000,00	135.000,00	89.203,69
1913.12.00.00 - MULTAS E JUROS MORA DA DIV.ATIVA S/ITBI	1.000,00	1.000,00	181,82
1913.13.00.00 - MULTAS E JUROS MORA DA DIV.ATIVA S/ ISS	15.000,00	15.000,00	2.457,14
1990.99.51.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00
1990.99.52.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO ISS	7.000,00	7.000,00	396,60
1990.99.53.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00
1990.99.57.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	420.000,00	420.000,00	42.213,58
1990.99.58.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	33.000,00	33.000,00	2.876,76
1990.99.59.00 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	2.000,00	2.000,00	306,78
TRANSFERÊNCIAS	**59.700.000,00**	**59.700.000,00**	**50.005.795,93**
FEDERAIS	**27.100.000,00**	**27.100.000,00**	**22.223.818,07**
1721.01.02.00 - COTA- PARTE DO FPM=FUNDO PART.MUNICIPIOS	23.900.000,00	23.900.000,00	19.573.089,87
1721.01.03.00 - 1% DO FPM - EC 55/2007	1.360.000,00	1.360.000,00	1.098.355,52
1721.01.05.00 - COTA-PARTE IMP.PROP.TER.RURAL	1.700.000,00	1.700.000,00	1.443.970,58
1721.36.00.00 - TRANSF. FINANC. ICMS-DESONERAÇÃO - L.C. 87/	140.000,00	140.000,00	108.402,10
ESTADUAIS	**32.600.000,00**	**32.600.000,00**	**27.781.977,86**
1722.01.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS	27.600.000,00	27.600.000,00	23.338.720,30
1722.01.02.00 - COTA-PARTE IPVA	4.800.000,00	4.800.000,00	4.284.429,07
1722.01.04.00 - COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTAÇÃO	200.000,00	200.000,00	158.828,49
TOTAL DAS RECEITAS	**71.469.000,00**	**71.469.000,00**	**59.891.444,10**
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**11.668.000,00**	**11.668.000,00**	**9.781.488,56**
FEDERAIS	**5.148.000,00**	**5.148.000,00**	**4.225.092,13**
9721.01.02.00 - DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB	4.780.000,00	4.780.000,00	3.914.617,70
9721.01.05.00 - DEDUCAO RECEITA P/FORM. FUNDEB - ITR	340.000,00	340.000,00	288.794,03
9721.36.00.00 - DEDUCAO RECEITA P/FORM.FUNDEB= ICMS DESON.	28.000,00	28.000,00	21.680,40
ESTADUAIS	**6.520.000,00**	**6.520.000,00**	**5.556.396,43**
9722.01.01.00 - DEDUCAO RECEITA P/FORM FUNDEB = ICMS	5.520.000,00	5.520.000,00	4.667.743,89
9722.01.02.00 - DEDUCAO RECEITA P/FORM. FUNDEB - IPVA	960.000,00	960.000,00	857.574,98
9722.01.04.00 - DEDUCAO RECEITA P/FORMACAO FUNDEB= IPI-EXP	40.000,00	40.000,00	31.077,56
TOTAL LÍQUIDO	**59.801.000,00**	**59.801.000,00**	**50.109.955,54**

CAPAO BONITO, 23 de Novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal
072.114.408-05

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA
Coordenadora Div. Contabilidade
CRC 1SP 247748/0-8

NILSON TADEU DA SILVA
Controle Interno
278.221.638-41

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017
Página: 1/2

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	**RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)**	**122.900.000,00**	**122.900.000,00**	**20.933.233,66**	**17,03**	**101.555.860,78**	**82,63**	**21.344.139,22**
2	**RECEITAS CORRENTES**	**114.035.000,00**	**114.035.000,00**	**20.224.971,62**	**17,74**	**95.207.070,25**	**83,49**	**18.827.929,75**
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	12.680.000,00	12.680.000,00	1.612.737,63	12,72	9.916.361,78	78,20	2.763.638,22
4	Impostos	10.355.000,00	10.355.000,00	1.458.246,50	14,08	8.430.345,25	81,41	1.924.654,75
5	Taxas	2.323.000,00	2.323.000,00	154.491,13	6,65	1.486.016,53	63,97	836.983,47
6	Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	222.901,11	13,93	1.029.538,13	64,35	570.461,87
10	Contribuição de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	222.901,11	13,93	1.029.538,13	64,35	570.461,87
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.432.000,00	1.432.000,00	114.937,66	8,03	722.670,35	50,47	709.329,65
12	Receitas Imobiliárias	75.000,00	75.000,00	10.186,37	13,58	46.806,74	62,41	28.193,26
13	Receitas de Valores Mobiliários	1.357.000,00	1.357.000,00	104.751,29	7,72	675.863,61	49,81	681.136,39
28	RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	19.776,86	12,36	138.408,80	86,51	21.591,20
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.939.000,00	94.939.000,00	16.197.441,14	17,06	79.652.499,70	83,90	15.286.500,30
30	Transferências Intergovernamentais	92.461.000,00	92.461.000,00	15.629.136,68	16,90	77.399.041,02	83,71	15.061.958,98
34	Transferências de Convênios	2.478.000,00	2.478.000,00	568.304,46	22,93	2.253.458,68	90,94	224.541,32
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.224.000,00	3.224.000,00	2.057.177,22	63,81	3.746.233,99	116,20	-522.233,99
37	Multas e Juros de Mora	768.000,00	768.000,00	39.520,81	5,15	309.840,96	40,34	458.159,04
38	Indenizações e Restituições	194.000,00	194.000,00	14.026,23	7,23	90.680,46	46,74	103.319,54
39	Receita da Dívida Ativa	1.303.000,00	1.303.000,00	953.490,71	73,18	2.094.864,98	160,77	-791.864,98
41	Receitas Correntes Diversas	959.000,00	959.000,00	1.050.139,47	109,50	1.252.205,09	130,57	-293.205,09
42	**RECEITAS DE CAPITAL**	**8.865.000,00**	**8.865.000,00**	**708.262,04**	**7,99**	**6.348.790,53**	**71,62**	**2.516.209,47**
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
44	Operações de Crédito Internas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.665.000,00	7.665.000,00	708.262,04	9,24	6.348.790,53	82,83	1.316.209,47
56	Transferências de Convênios	7.665.000,00	7.665.000,00	708.262,04	9,24	6.348.790,53	82,83	1.316.209,47
65	**SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)**	**122.900.000,00**	**122.900.000,00**	**20.933.233,66**	**17,03**	**101.555.860,78**	**82,63**	**21.344.139,22**
73	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)**	**122.900.000,00**	**122.900.000,00**	**20.933.233,66**	**17,03**	**101.555.860,78**	**82,63**	**21.344.139,22**
75	**TOTAL (VII) = (V+VI)**	**122.900.000,00**	**122.900.000,00**	**20.933.233,66**	**17,03**	**101.555.860,78**	**82,63**	**21.344.139,22**
76	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00		0,00	3.191.500,00	0,00	-3.191.500,00
78	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	3.191.500,00	0,00	-3.191.500,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017
Página: 2/2

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
1	**DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)**	**122.900.000,00**	**129.691.500,00**	**17.793.658,70**	**108.016.279,09**	**21.675.220,91**	**19.973.116,08**	**96.045.506,17**	**33.645.993,83**	**88.543.125,39**
2	**DESPESAS CORRENTE**	**100.590.000,00**	**106.945.500,00**	**14.828.019,90**	**90.205.329,95**	**16.740.170,05**	**16.900.015,38**	**81.792.955,57**	**25.152.544,43**	**75.298.526,47**
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.022.100,00	60.421.600,00	10.078.608,16	49.642.348,48	10.779.251,52	10.077.528,01	49.635.892,89	10.785.707,11	45.317.650,05
4	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	2.629,65	1.370,35	0,00	2.629,65	1.370,35	2.629,65
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.563.900,00	46.519.900,00	4.749.411,74	40.560.351,82	5.959.548,18	6.822.487,37	32.154.433,03	14.365.466,97	29.978.246,77
6	**DESPESAS DE CAPITAL**	**21.169.000,00**	**21.605.000,00**	**2.965.638,80**	**17.810.949,14**	**3.794.050,86**	**3.073.100,70**	**14.252.550,60**	**7.352.449,40**	**13.244.598,92**
7	INVESTIMENTOS	17.839.000,00	18.275.000,00	2.375.256,45	14.890.588,49	3.384.411,51	2.482.718,35	11.332.189,95	6.942.810,05	10.324.238,27
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.330.000,00	3.330.000,00	590.382,35	2.920.360,65	409.639,35	590.382,35	2.920.360,65	409.639,35	2.920.360,65
10	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**1.141.000,00**	**1.141.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.141.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.141.000,00**	**0,00**
12	**SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)**	**122.900.000,00**	**129.691.500,00**	**17.793.658,70**	**108.016.279,09**	**21.675.220,91**	**19.973.116,08**	**96.045.506,17**	**33.645.993,83**	**88.543.125,39**
20	**SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)**	**122.900.000,00**	**129.691.500,00**	**17.793.658,70**	**108.016.279,09**	**21.675.220,91**	**19.973.116,08**	**96.045.506,17**	**33.645.993,83**	**88.543.125,39**
21	**SUPERÁVIT (XIII)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**5.510.354,61**	**-**	**-**
22	**TOTAL (XIV) = (XII+XIII)**	**122.900.000,00**	**129.691.500,00**	**17.793.658,70**	**108.016.279,09**	**21.675.220,91**	**19.973.116,08**	**101.555.860,78**	**28.135.639,22**	**88.543.125,39**

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

CAPAO BONITO, 22 de Novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal
072.114.408-05

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA
Coordenadora Div. Contabilidade
CRC 1SP 247748/0-8

NILSON TADEU DA SILVA
Controle Interno
278.221.638-41

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

Página: 1/3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
1		**DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)**	**122.900.000,00**	**129.691.500,00**	**17.793.658,70**	**108.016.279,09**	**100,00**	**21.675.220,91**	**19.973.116,08**	**96.045.506,17**	**100,00**	**33.645.993,83**
2	**01**	**LEGISLATIVA**	**4.230.000,00**	**4.230.000,00**	**599.380,11**	**2.667.123,71**	**2,47**	**1.562.876,29**	**499.677,48**	**2.393.272,13**	**2,49**	**1.836.727,87**
3	01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	4.230.000,00	4.230.000,00	599.380,11	2.667.123,71	2,47	1.562.876,29	499.677,48	2.393.272,13	2,49	1.836.727,87
4	**04**	**ADMINISTRAÇÃO**	**15.836.000,00**	**17.868.000,00**	**2.661.386,55**	**15.622.472,75**	**14,46**	**2.245.527,25**	**2.814.952,63**	**14.844.548,92**	**15,46**	**3.023.451,08**
5	04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	984.000,00	1.826.000,00	266.493,36	1.555.636,73	1,44	270.363,27	286.966,55	1.467.742,41	1,53	358.257,59
6	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.431.000,00	7.629.000,00	1.174.756,46	6.506.082,57	6,02	1.122.917,43	1.201.059,33	6.227.099,02	6,48	1.401.900,98
7	04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.208.000,00	8.190.000,00	1.196.076,45	7.412.576,45	6,86	777.423,55	1.303.249,27	7.004.913,29	7,29	1.185.086,71
8	04.124	CONTROLE INTERNO	213.000,00	223.000,00	24.060,28	148.177,00	0,14	74.823,00	23.677,48	144.794,20	0,15	78.205,80
9	**06**	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**0,00**	**34.000,00**	**4.140,00**	**16.284,00**	**0,02**	**17.716,00**	**8.556,00**	**16.284,00**	**0,02**	**17.716,00**
10	06.181	POLICIAMENTO	0,00	34.000,00	4.140,00	16.284,00	0,02	17.716,00	8.556,00	16.284,00	0,02	17.716,00
11	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**4.919.000,00**	**5.186.000,00**	**683.634,59**	**4.071.357,13**	**3,77**	**1.114.642,87**	**774.198,24**	**3.446.302,33**	**3,59**	**1.739.697,67**
12	08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	194.000,00	185.000,00	1.560,88	151.922,73	0,14	33.077,27	27.431,34	114.364,30	0,12	70.635,70
13	08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DEFICIÊNCIA	111.000,00	129.000,00	0,00	120.608,77	0,11	8.391,23	13.437,76	82.312,11	0,09	46.687,89
14	08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.624.200,00	1.634.700,00	72.057,02	1.304.351,74	1,21	330.348,26	235.673,63	1.075.188,53	1,12	559.511,47
15	08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.989.800,00	3.237.300,00	610.016,69	2.494.473,89	2,31	742.826,11	497.655,51	2.174.437,39	2,26	1.062.862,61
16	**09**	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**540.000,00**	**540.000,00**	**81.862,96**	**419.600,09**	**0,39**	**120.399,91**	**81.862,96**	**419.600,09**	**0,44**	**120.399,91**
17	09.271	PREVIDENCIA BASICA	540.000,00	540.000,00	81.862,96	419.600,09	0,39	120.399,91	81.862,96	419.600,09	0,44	120.399,91
18	**10**	**SAÚDE**	**28.504.000,00**	**29.823.500,00**	**3.268.505,15**	**27.732.581,88**	**25,67**	**2.090.918,12**	**4.825.021,83**	**23.098.110,65**	**24,05**	**6.725.389,35**
19	10.301	ATENCAO BASICA	15.795.000,00	15.942.000,00	2.320.928,78	14.484.313,99	13,41	1.457.686,01	2.545.919,27	12.740.025,15	13,26	3.201.974,85
20	10.302	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.466.000,00	13.111.000,00	879.396,53	12.635.556,52	11,70	475.443,48	2.143.941,80	10.014.817,32	10,43	3.096.182,68
21	10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	20.000,00	536.000,00	52.000,00	468.000,00	0,43	68.000,00	104.279,47	223.244,42	0,23	312.755,58
22	10.304	VIGILANCIA SANITARIA	35.000,00	27.000,00	6.673,13	11.221,13	0,01	15.778,87	4.236,00	4.548,00	0,00	22.452,00
23	10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	188.000,00	207.500,00	9.506,71	133.490,24	0,12	74.009,76	26.645,29	115.475,76	0,12	92.024,24
24	**12**	**EDUCAÇÃO**	**46.890.000,00**	**47.718.000,00**	**7.314.150,22**	**37.680.489,98**	**34,88**	**10.037.510,02**	**7.047.224,94**	**35.316.036,06**	**36,77**	**12.401.963,94**
25	12.122	ADMINISTRACAO GERAL	309.000,00	305.000,00	41.324,00	234.568,13	0,22	70.431,87	37.014,43	175.384,08	0,18	129.615,92
26	12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	4.345.000,00	4.355.000,00	565.532,38	3.710.635,78	3,44	644.364,22	753.501,07	3.484.091,99	3,63	870.908,01
27	12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	28.692.000,00	29.267.000,00	4.739.402,00	24.026.060,96	22,24	5.240.939,04	4.463.480,96	22.458.315,88	23,38	6.808.684,12
28	12.362	ENSINO MEDIO	663.000,00	685.000,00	273.966,88	315.848,38	0,29	369.151,62	94.323,48	133.630,98	0,14	551.369,02
29	12.363	ENSINO PROFISSIONAL	52.000,00	67.000,00	14.400,00	64.400,00	0,06	2.600,00	4.000,00	52.000,00	0,05	15.000,00
30	12.364	ENSINO SUPERIOR	352.000,00	352.000,00	45.300,00	197.800,00	0,18	154.200,00	46.600,00	197.800,00	0,21	154.200,00
31	12.365	EDUCACAO INFANTIL	12.449.000,00	12.609.000,00	1.630.859,48	9.100.894,21	8,43	3.508.105,79	1.648.305,00	8.787.896,09	9,15	3.821.103,91
32	12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	28.000,00	78.000,00	3.365,48	30.282,52	0,03	47.717,48	0,00	26.917,04	0,03	51.082,96
33	**13**	**CULTURA**	**1.042.000,00**	**542.000,00**	**10.435,98**	**140.629,08**	**0,13**	**401.370,92**	**29.909,12**	**110.491,03**	**0,12**	**431.508,97**
34	13.392	DIFUSAO CULTURAL	1.042.000,00	542.000,00	10.435,98	140.629,08	0,13	401.370,92	29.909,12	110.491,03	0,12	431.508,97
35	**15**	**URBANISMO**	**13.012.000,00**	**11.625.500,00**	**1.022.886,35**	**10.083.190,04**	**9,33**	**1.542.309,96**	**1.573.327,12**	**8.306.402,04**	**8,65**	**3.319.097,96**
36	15.452	SERVICOS URBANOS	13.012.000,00	11.625.500,00	1.022.886,35	10.083.190,04	9,33	1.542.309,96	1.573.327,12	8.306.402,04	8,65	3.319.097,96

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

Página: 2/3

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
37	**16**	**HABITAÇÃO**	**1.940.000,00**	**6.424.000,00**	**1.499.999,83**	**6.405.165,70**	**5,93**	**18.834,30**	**1.425.773,96**	**5.041.375,23**	**5,25**	**1.382.624,77**
38	16.482	HABITACAO URBANA	1.940.000,00	6.424.000,00	1.499.999,83	6.405.165,70	5,93	18.834,30	1.425.773,96	5.041.375,23	5,25	1.382.624,77
39	**18**	**GESTÃO AMBIENTAL**	**47.000,00**	**47.000,00**	**4.830,55**	**12.331,53**	**0,01**	**34.668,47**	**1.756,09**	**6.485,50**	**0,01**	**40.514,50**
40	18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
41	18.542	CONTROLE AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	4.830,55	12.331,53	0,01	32.668,47	1.756,09	6.485,50	0,01	38.514,50
42	**20**	**AGRICULTURA**	**2.041.000,00**	**1.636.500,00**	**167.340,10**	**1.242.910,59**	**1,15**	**393.589,41**	**425.412,57**	**1.196.809,52**	**1,25**	**439.690,48**
43	20.606	EXTENSAO RURAL	2.041.000,00	1.636.500,00	167.340,10	1.242.910,59	1,15	393.589,41	425.412,57	1.196.809,52	1,25	439.690,48
44	**23**	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**
45	23.695	TURISMO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
46	**26**	**TRANSPORTE**	**1.046.000,00**	**1.191.000,00**	**157.501,58**	**786.700,81**	**0,73**	**404.299,19**	**148.301,27**	**729.028,14**	**0,76**	**461.971,86**
47	26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.046.000,00	1.191.000,00	157.501,58	786.700,81	0,73	404.299,19	148.301,27	729.028,14	0,76	461.971,86
48	**27**	**DESPORTO E LAZER**	**1.230.000,00**	**913.000,00**	**58.033,78**	**388.516,95**	**0,36**	**524.483,05**	**57.570,92**	**373.835,68**	**0,39**	**539.164,32**
49	27.812	DESPORTO COMUNITARIO	1.230.000,00	913.000,00	58.033,78	388.516,95	0,36	524.483,05	57.570,92	373.835,68	0,39	539.164,32
50	**28**	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**470.000,00**	**760.000,00**	**259.570,95**	**746.924,85**	**0,69**	**13.075,15**	**259.570,95**	**746.924,85**	**0,78**	**13.075,15**
51	28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	470.000,00	760.000,00	259.570,95	746.924,85	0,69	13.075,15	259.570,95	746.924,85	0,78	13.075,15
52		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**1.141.000,00**	**1.141.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.141.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.141.000,00**
53		**RESERVA DO RPPS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
54		**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
55		**TOTAL (III) = (I + II)**	**122.900.000,00**	**129.691.500,00**	**17.793.658,70**	**108.016.279,09**	**100,00**	**21.675.220,91**	**19.973.116,08**	**96.045.506,17**	**100,00**	**33.645.993,83**

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

CAPAO BONITO, 22 de Novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal
072.114.408-05

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA
Coordenadora Div. Contabilidade
CRC 1SP 247748/0-8

NILSON TADEU DA SILVA
Controle Interno
278.221.638-41

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

Exercício: 2017
Página: 1/3

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	1 Nov/2016	2 Dez/2016	3 Jan/2017	4 Fev/2017	5 Mar/2017	6 Abr/2017	7 Mai/2017
1	**RECEITAS CORRENTES(I) = (2+8+...+13+22)**	**10.581.986,49**	**13.459.484,69**	**12.002.760,40**	**8.404.055,35**	**11.082.015,85**	**8.155.342,95**	**13.572.448,92**
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	666.582,91	958.041,94	542.599,77	333.647,29	792.628,49	1.014.056,37	2.948.945,32
3	IPTU	88.471,73	82.793,83	0,00	0,00	0,00	343.634,44	1.505.786,29
4	ISS	291.786,89	653.594,11	425.798,92	208.417,31	647.247,42	349.667,20	507.635,00
5	ITBI	50.843,03	30.429,21	25.269,49	43.325,66	55.540,32	27.135,47	27.597,80
6	IRRF	74.717,35	128.323,66	84.867,55	69.986,32	74.525,00	81.772,19	85.403,91
7	Outras Receitas Tributárias	160.763,91	62.901,13	6.663,81	11.918,00	15.315,75	211.847,07	822.522,32
8	Receita de Contribuições	105.558,32	87.174,88	89.905,04	79.539,32	97.665,87	118.379,10	152.674,31
9	Receita Patrimonial	80.715,06	193.119,73	44.792,41	86.124,03	86.757,46	86.438,98	68.355,11
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	-86.662,65	16.726,33	13.286,91	8.992,34	13.088,39	15.489,54	13.997,60
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	9.348.467,56	12.054.201,17	11.136.107,74	7.776.952,84	9.930.458,24	6.821.011,91	10.230.862,16
14	Cota-Parte do FPM	3.145.215,64	3.867.636,39	2.092.256,00	2.682.215,91	1.680.572,62	2.024.804,27	2.296.790,97
15	Cota-Parte do ICMS	2.316.149,66	2.407.313,77	2.635.461,34	1.141.000,33	2.893.271,25	1.564.188,73	3.185.295,82
16	Cota-Parte do IPVA	153.505,15	202.268,20	1.772.523,61	677.200,19	660.046,89	175.007,86	176.195,04
17	Cota-Parte do ITR	19.779,86	14.045,12	9.733,99	848,96	3.005,32	3.687,71	2.321,23
18	Transferências da LC 87/1996	10.644,57	10.644,57	10.840,21	10.840,21	10.840,21	10.840,21	10.840,21
19	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	17.148,23	16.312,00	15.521,18	13.424,05	16.954,13	14.575,40	15.743,27
20	Transferências do FUNDEB	2.388.344,70	2.566.585,94	3.523.351,75	1.595.064,40	3.119.041,07	1.638.759,94	3.031.369,87
21	Outras Transferências Correntes	1.297.679,75	2.969.395,18	1.076.419,66	1.656.358,79	1.546.726,75	1.389.147,79	1.512.305,75
22	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	467.325,29	150.220,64	176.068,53	118.799,53	161.417,40	99.967,05	157.614,42
23	**DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)**	**1.132.488,67**	**1.290.645,04**	**1.307.267,21**	**905.109,66**	**1.052.930,49**	**758.624,57**	**1.137.437,69**
24	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	1.132.488,67	1.290.645,04	1.307.267,21	905.109,66	1.052.930,49	758.624,57	1.137.437,69
27	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)**	**9.449.497,82**	**12.168.839,65**	**10.695.493,19**	**7.498.945,69**	**10.029.085,36**	**7.396.718,38**	**12.435.011,23**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

Exercício: 2017
Página: 2/3

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	8 Jun/2017	9 Jul/2017	10 Ago/2017	11 Set/2017	12 Out/2017	TOTAL (Últ. 12 Meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
28	**RECEITAS CORRENTES(I) = (29+35+...+40+49)**	**9.014.798,03**	**10.067.519,82**	**10.446.097,26**	**10.661.034,75**	**11.582.485,48**	**129.030.029,99**	**125.703.000,00**
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	725.346,33	1.000.912,96	945.487,62	913.655,32	699.082,31	11.540.986,63	12.680.000,00
30	IPTU	133.990,33	115.879,03	132.785,19	124.571,40	105.495,50	2.633.407,74	3.050.000,00
31	ISS	373.443,82	642.177,13	591.408,62	574.076,76	401.787,26	5.667.040,44	5.500.000,00
32	ITBI	42.713,34	73.810,04	48.882,35	53.383,03	27.957,96	506.887,70	900.000,00
33	IRRF	87.409,49	83.405,72	82.583,40	85.702,55	85.272,04	1.023.969,18	905.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	87.789,35	85.641,04	89.828,06	75.921,58	78.569,55	1.709.681,57	2.325.000,00
35	Receita de Contribuições	92.852,51	69.975,87	105.645,00	112.638,60	110.262,51	1.222.271,33	1.600.000,00
36	Receita Patrimonial	83.933,94	82.181,20	69.149,56	59.990,86	54.946,80	996.505,14	1.432.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	17.228,15	21.229,83	15.319,18	11.034,99	8.741,87	68.472,48	160.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	7.897.538,82	8.610.977,64	8.815.446,66	7.970.358,58	10.245.631,17	110.838.014,49	106.607.000,00
41	Cota-Parte do FPM	2.116.988,35	1.635.002,37	1.854.287,87	1.556.977,27	1.633.194,24	26.585.941,90	23.900.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	2.024.936,06	2.202.245,98	2.560.945,82	2.389.254,61	2.742.120,36	28.062.183,73	27.600.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	161.069,02	152.212,01	211.935,97	189.441,19	108.797,29	4.640.202,42	4.800.000,00
44	Cota-Parte do ITR	5.579,97	668,16	1.433,24	39.273,56	1.377.418,44	1.477.795,56	1.700.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	10.840,21	10.840,21	10.840,21	10.840,21	10.840,21	129.691,24	140.000,00
46	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	15.135,76	14.859,36	18.020,05	15.403,94	19.191,35	192.288,72	200.000,00
47	Transferências do FUNDEB	2.051.947,85	2.107.418,83	2.561.462,55	2.317.925,03	2.614.777,88	29.516.049,81	29.400.000,00
48	Outras Transferências Correntes	1.511.041,60	2.487.730,72	1.596.520,95	1.451.242,77	1.739.291,40	20.233.861,11	18.867.000,00
49	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.898,28	282.242,32	495.049,24	1.593.356,40	463.820,82	4.363.779,92	3.224.000,00
50	**DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)**	**866.909,97**	**803.135,70**	**931.524,66**	**840.608,79**	**1.177.939,82**	**12.204.622,27**	**11.668.000,00**
51	Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	866.909,97	803.135,70	931.524,66	840.608,79	1.177.939,82	12.204.622,27	11.668.000,00
54	**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)**	**8.147.888,06**	**9.264.384,12**	**9.514.572,60**	**9.820.425,96**	**10.404.545,66**	**116.825.407,72**	**114.035.000,00**

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal
072.114.408-05

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA
Coordenadora Div. Contabilidade
CRC 1SP 247748/0-8

NILSON TADEU DA SILVA
Controle Interno
278.221.638-41

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

Página: 1/3

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
1	**RECEITAS CORRENTES (I)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
11	**Receitas de Contribuições Patronais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
21	**Receita Patrimonial**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
22	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
25	**Receita de Serviços**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
26	**Receita de Aporte Periódico de Valores Predifinidos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
27	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
28	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
30	**RECEITAS DE CAPITAL (II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
31	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
34	**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
35	**ADMINISTRAÇÃO (IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
36	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	**PREVIDÊNCIA (V)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
39	**Benefícios - Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
40	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	**Benefícios - Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

Exercício: 2017
Página: 2/3

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
47	**Outras Despesas Previdenciárias**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
48	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
51	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMPO	RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
52	**VALOR**	**0,00**

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
53	**VALOR**	**0,00**

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
54	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
55	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
56	Outros Aportes para O RPPS	0,00
57	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em Out/2017	31/Dez/2016
58	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
61	**RECEITAS CORRENTES (VIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
62	**Receita de Contribuições dos Segurados**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
71	**Receitas de Contribuições Patronais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
72	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
81	**Receita Patrimonial**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
82	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017

RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

Página: 3/3

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
83	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
86	**Outras Receitas Correntes**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
87	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
89	**RECEITAS DE CAPITAL (IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
90	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
93	**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
94	**ADMINISTRAÇÃO (XI)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
95	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	**PREVIDÊNCIA (XII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
98	**Benefícios - Civil**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	**Benefícios - Militar**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
103	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	**Outras Despesas Previdenciárias**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
107	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIII) = (XI + XII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
110	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
111	Recursos para Cobertura Insuficiências Financeiras	0,00
112	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Obs:- Valores zerados, não temos previdência própria

CAPAO BONITO, 22 de Novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal
072.114.408-05

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA
Coordenadora Div. Contabilidade
CRC 1SP 247748/0-8

NILSON TADEU DA SILVA
Controle Interno
278.221.638-41

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017

RREO - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

Página: 1/1

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2016 (a)	Em 31/Ago/2017 (b)	Em 31/Out/2017 (c)
1	**DÍVIDA CONSOLIDADA (I)**	**35.516.351,87**	**25.227.698,89**	**24.714.999,92**
2	**DEDUÇÕES (II)**	**8.104.178,97**	**16.508.081,75**	**17.334.576,22**
3	Disponibilidade de Caixa	8.103.848,24	16.506.560,69	17.271.821,46
4	Disponibilidade de Caixa Bruta	15.395.168,84	16.532.581,32	17.297.842,09
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.291.320,60	26.020,63	26.020,63
6	Demais Haveres Financeiros	330,73	1.521,06	62.754,76
7	**DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)**	**27.412.172,90**	**8.719.617,14**	**7.380.423,70**
8	**RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9	**PASSIVOS RECONHECIDOS (V)**	**22.454.594,07**	**13.529.703,34**	**13.283.855,71**
10	**DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)**	**4.957.578,83**	**-4.810.086,20**	**-5.903.432,01**

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
11	VALOR	-1.093.345,81	-10.861.010,84

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
12	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	389.000,00

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com zero.

1. Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento (LRF, art. 29, inciso I e § 3º. Resolução nº 40/2001, do SF, art. 1º §1º inciso III).

CAPAO BONITO, 22 de Novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal
072.114.408-05

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA
Coordenadora Div. Contabilidade
CRC 1SP 247748/0-8

NILSON TADEU DA SILVA
Controle Interno
278.221.638-41

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

Página: 1/2

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
1	**RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I) = (2+8+11+14+20)**	**112.681.000,00**	**94.538.153,51**	**86.947.888,91**
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	12.680.000,00	9.916.361,78	9.079.245,48
3	IPTU	3.050.000,00	2.462.142,18	2.278.363,22
4	ISS	5.500.000,00	4.721.659,44	4.190.423,95
5	ITBI	900.000,00	425.615,46	641.991,91
6	IRRF	905.000,00	820.928,17	674.676,48
7	Outras Receitas Tributárias	2.325.000,00	1.486.016,53	1.293.789,92
8	Receita de Contribuições (9+10)	1.600.000,00	1.029.538,13	1.166.192,10
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	1.600.000,00	1.029.538,13	1.166.192,10
11	Receita Patrimonial Líquida (12-13)	78.000,00	53.753,61	49.140,83
12	Receita Patrimonial	1.432.000,00	722.670,35	1.006.595,74
13	(-) Aplicações Financeiras	1.354.000,00	668.916,74	957.454,91
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18+19)	94.939.000,00	79.653.857,20	73.686.627,59
15	Cota-Parte do FPM	19.120.000,00	15.658.472,17	14.601.055,88
16	Cota-Parte do ICMS	22.080.000,00	18.670.976,41	17.159.278,78
17	Cota-Parte do IPVA	3.840.000,00	3.426.854,09	3.256.642,98
18	Convênios Corrente	2.478.000,00	2.253.458,68	2.259.944,83
19	Outras Transferências Correntes	47.421.000,00	39.644.095,85	36.409.705,12
20	Demais Receitas Correntes (21+22)	3.384.000,00	3.884.642,79	2.966.682,91
21	Dívida Ativa	1.303.000,00	2.094.864,98	783.410,40
22	Diversas Receitas Correntes	2.081.000,00	1.789.777,81	2.183.272,51
23	**RECEITAS DE CAPITAL (II) = (24+25+26+27+30)**	**8.865.000,00**	**6.348.790,53**	**4.620.614,99**
24	Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	0,00	0,00
25	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
26	Alienação de Bens (V)	200.000,00	0,00	206.070,00
27	Transferências de Capital (28+29)	7.665.000,00	6.348.790,53	4.414.544,99
28	Convênios Capital	7.665.000,00	6.348.790,53	4.414.544,99
29	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
30	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
31	**RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)**	**7.665.000,00**	**6.348.790,53**	**4.414.544,99**
32	**RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)**	**120.346.000,00**	**100.886.944,04**	**91.362.433,90**

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
33	**DESPESAS CORRENTES (VIII) = (34+35+36)**	**106.945.500,00**	**90.205.329,95**	**86.915.514,83**	**81.792.955,57**	**79.248.746,46**
34	Pessoal e Encargos Sociais	60.421.600,00	49.642.348,48	46.164.167,14	49.635.892,89	46.164.167,14
35	Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.000,00	2.629,65	2.268,70	2.629,65	2.268,70
36	Outras Despesas Correntes	46.519.900,00	40.560.351,82	40.749.078,99	32.154.433,03	33.082.310,62
37	**DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)**	**106.941.500,00**	**90.202.700,30**	**86.913.246,13**	**81.790.325,92**	**79.246.477,76**
38	**DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (39+40+44)**	**21.605.000,00**	**17.810.949,14**	**22.891.577,98**	**14.252.550,60**	**16.015.360,15**
39	Investimentos	18.275.000,00	14.890.588,49	20.161.741,13	11.332.189,95	13.285.523,30
40	Inversões Financeiras = (41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Amortização da Dívida (XIV)	3.330.000,00	2.920.360,65	2.729.836,85	2.920.360,65	2.729.836,85
45	**DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)**	**18.275.000,00**	**14.890.588,49**	**20.161.741,13**	**11.332.189,95**	**13.285.523,30**
46	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)**	**1.141.000,00**				
47	**RESERVA DO RPPS (XVII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
48	**DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)**	**126.357.500,00**	**105.093.288,79**	**107.074.987,26**	**93.122.515,87**	**92.532.001,06**

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017
Página: 2/2

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
49	**RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)**	**-6.011.500,00**	**-4.206.344,75**	**-15.712.553,36**	**7.764.428,17**	**-1.169.567,16**
50	**SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**3.191.500,00**	**6.253.600,00**		

CAMPO	DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
51	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	698.000,00

CAPAO BONITO, 22 de Novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal
072.114.408-05

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA
Coordenadora Div. Contabilidade
CRC 1SP 247748/0-8

NILSON TADEU DA SILVA
Controle Interno
278.221.638-41

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017
Página: 1/1

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) R$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADO						
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro de 2016	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de Dezembro de 2016	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (b)	SALDO (a+b)
1	**RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)**	271.559,16	7.019.761,44	7.265.299,97	0,00	26.020,63	294.516,66	2.380.519,62	2.351.488,58	2.351.488,58	73.520,69	250.027,01	276.047,64
2	**EXECUTIVO**	271.559,16	7.018.259,48	7.263.798,01	0,00	26.020,63	294.516,66	2.340.991,45	2.325.908,58	2.325.908,58	73.520,69	236.078,84	262.099,47
3	PREFEITURA MUNICIPAL	271.559,16	7.018.259,48	7.263.798,01	0,00	26.020,63	294.516,66	2.340.991,45	2.325.908,58	2.325.908,58	73.520,69	236.078,84	262.099,47
4	**LEGISLATIVO**	0,00	1.501,96	1.501,96	0,00	0,00	0,00	39.528,17	25.580,00	25.580,00	0,00	13.948,17	13.948,17
5	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.501,96	1.501,96	0,00	0,00	0,00	39.528,17	25.580,00	25.580,00	0,00	13.948,17	13.948,17
6	**RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMETÁRIOS) (II)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	**TOTAL (III) = (I+II)**	271.559,16	7.019.761,44	7.265.299,97	0,00	26.020,63	294.516,66	2.380.519,62	2.351.488,58	2.351.488,58	73.520,69	250.027,01	276.047,64

Fonte:
Nota:

CAPAO BONITO, 22 de Novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal
072.114.408-05

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA
Coordenadora Div. Contabilidade
CRC 1SP 247748/0-8

NILSON TADEU DA SILVA
Controle Interno
278.221.638-41

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017

Página: 1/4

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1	**RECEITA DE IMPOSTOS**	**11.769.000,00**	**11.769.000,00**	**9.885.648,17**	**84,00**
1.1	**Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU**	**4.355.000,00**	**4.355.000,00**	**3.832.124,18**	**87,99**
1.1.1	IPTU	3.050.000,00	3.050.000,00	2.462.142,18	80,73
1.1.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.305.000,00	1.305.000,00	1.369.982,00	104,98
1.2	**Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI**	**909.000,00**	**909.000,00**	**430.875,64**	**47,40**
1.2.1	ITBI	900.000,00	900.000,00	425.615,46	47,29
1.2.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	5.260,18	58,45
1.3	**Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**	**5.600.000,00**	**5.600.000,00**	**4.801.720,18**	**85,75**
1.3.1	ISS	5.500.000,00	5.500.000,00	4.721.659,44	85,85
1.3.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	80.060,74	80,06
1.4	**Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF**	**905.000,00**	**905.000,00**	**820.928,17**	**90,71**
1.5	**Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, § 4º, inciso III)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1	ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2	**RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**59.700.000,00**	**59.700.000,00**	**50.005.795,93**	**83,76**
2.1	**Cota-Parte FPM**	**25.260.000,00**	**25.260.000,00**	**20.671.445,39**	**81,83**
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.900.000,00	23.900.000,00	19.573.089,87	81,90
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.360.000,00	1.360.000,00	1.098.355,52	80,76
2.1.3	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Cota-Parte ICMS	27.600.000,00	27.600.000,00	23.338.720,30	84,56
2.3	ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	140.000,00	140.000,00	108.402,10	77,43
2.4	Cota-Parte IPI - Exportação	200.000,00	200.000,00	158.828,49	79,41
2.5	Conta-Parte ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	1.443.970,58	84,94
2.6	Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	4.800.000,00	4.284.429,07	89,26
2.7	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3	**TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)**	**71.469.000,00**	**71.469.000,00**	**59.891.444,10**	**83,80**

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4	**RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO**	**25.000,00**	**25.000,00**	**5.206,71**	**20,83**
5	**RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE**	**5.765.000,00**	**5.765.000,00**	**4.717.100,34**	**81,82**
5.1	Transferências do Salário-Educação	4.650.000,00	4.650.000,00	3.750.834,18	80,66
5.2	Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	3.980,00	39,80
5.3	Transferências Diretas - PNAE	970.000,00	970.000,00	855.299,20	88,18
5.4	Transferências Diretas - PNATE	130.000,00	130.000,00	106.986,96	82,30
5.5	Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.6	Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6	**RECEITA DE TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS**	**2.598.000,00**	**2.598.000,00**	**1.946.759,60**	**74,93**
6.1	Transferências de Convênios	2.598.000,00	2.598.000,00	1.946.759,60	74,93
6.2	Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9	**TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)**	**8.388.000,00**	**8.388.000,00**	**6.669.066,65**	**79,51**

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017

Página: 2/4

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

FUNDEB					
CAMPO	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10	**RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB**	**11.668.000,00**	**11.668.000,00**	**9.781.488,56**	**83,83**
10.1	Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.780.000,00	4.780.000,00	3.914.617,70	81,90
10.2	Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.520.000,00	5.520.000,00	4.667.743,89	84,56
10.3	ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	28.000,00	28.000,00	21.680,40	77,43
10.4	Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	31.077,56	77,69
10.5	Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	340.000,00	340.000,00	288.794,03	84,94
10.6	Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	960.000,00	960.000,00	857.574,98	89,33
11	**RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB**	**29.600.000,00**	**29.600.000,00**	**24.690.306,21**	**83,41**
11.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	29.400.000,00	29.400.000,00	24.561.119,17	83,54
11.2	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	200.000,00	200.000,00	129.187,04	64,59
12	**RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1 - 10)**	**17.732.000,00**	**17.732.000,00**	**14.779.630,61**	**83,35**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LÍQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13	**PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**	**22.127.000,00**	**22.297.000,00**	**18.070.738,88**	**81,05**	**18.070.738,88**	**81,05**	**0,00**
13.1	Com Educação Infantil	5.445.000,00	5.495.000,00	4.503.030,69	81,95	4.503.030,69	81,95	0,00
13.2	Com Ensino Fundamental	16.682.000,00	16.802.000,00	13.567.708,19	80,75	13.567.708,19	80,75	0,00
14	**OUTRAS DESPESAS**	**7.473.000,00**	**7.763.000,00**	**4.897.838,80**	**63,09**	**3.537.635,02**	**45,57**	**0,00**
14.1	Com Educação Infantil	2.327.000,00	2.327.000,00	831.087,15	35,71	625.864,27	26,90	0,00
14.2	Com Educação Fundamental	5.146.000,00	5.436.000,00	4.066.751,65	74,81	2.911.770,75	53,56	0,00
15	**TOTAL DAS DESPESA DO FUNDEB (13 + 14)**	**29.600.000,00**	**30.060.000,00**	**22.968.577,68**	**76,41**	**21.608.373,90**	**71,88**	**0,00**

CAMPO	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB**	**0,00**
16.1	FUNDEB 60%	0,00
16.2	FUNDEB 40%	0,00
17	**DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB**	**0,00**
17.1	FUNDEB 60%	0,00
17.2	FUNDEB 40%	0,00
18	**TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)**	**0,00**

CAMPO	INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19	**TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)**	**21.608.373,90**
19.1	Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	73,19
19.2	Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,33
19.3	Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,48

CAMPO	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20	RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	17.454,45
21	DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017²	0,00

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017

Página: 3/4

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LÍQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**11.229.000,00**	**11.984.000,00**	**8.264.554,15**	**68,96**	**8.015.522,69**	**66,89**	**0,00**
22.1	**Creche**	**7.960.000,00**	**8.665.000,00**	**7.487.138,98**	**86,41**	**7.254.099,10**	**83,72**	**0,00**
22.1.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.772.000,00	7.822.000,00	5.334.117,84	68,19	5.128.894,96	65,57	0,00
22.1.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	188.000,00	843.000,00	2.153.021,14	255,40	2.125.204,14	252,10	0,00
22.2	**Pré-Escola**	**3.269.000,00**	**3.319.000,00**	**777.415,17**	**23,42**	**761.423,59**	**22,94**	**0,00**
22.2.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.269.000,00	3.319.000,00	777.415,17	23,42	761.423,59	22,94	0,00
23	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**26.179.000,00**	**26.671.000,00**	**21.573.320,92**	**80,89**	**20.301.085,53**	**76,12**	**0,00**
23.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	21.828.000,00	22.238.000,00	17.634.459,84	79,30	16.479.478,94	74,11	0,00
23.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.351.000,00	4.433.000,00	3.938.861,08	88,85	3.821.606,59	86,21	0,00
24	ENSINO MÉDIO	663.000,00	685.000,00	315.848,38	46,11	133.630,98	19,51	0,00
25	ENSINO SUPERIOR	352.000,00	352.000,00	197.800,00	56,19	197.800,00	56,19	0,00
26	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	52.000,00	67.000,00	64.400,00	96,12	52.000,00	77,61	0,00
27	OUTRAS	8.415.000,00	7.959.000,00	7.264.566,53	91,27	6.615.996,86	83,13	0,00
28	**TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)**	**46.890.000,00**	**47.718.000,00**	**37.680.489,98**	**78,96**	**35.316.036,06**	**74,01**	**0,00**

CAMPO	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	14.779.630,61
30	DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	129.187,04
32	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[1]	0,00
35	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36	**TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)**	**14.908.817,65**
37	**TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))**	**13.407.790,57**
38	**PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%**	**22,39**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

CAMPO	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LÍQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39	DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	**TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)**	**46.890.000,00**	**47.718.000,00**	**37.680.489,98**	**78,96**	**35.316.036,06**	**74,01**	**0,00**

CAMPO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45	**RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE**	**15.704,50**	**0,00**
45.1	Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2	Executadas com Recursos do FUNDEB	15.704,50	0,00

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017
Página: 4/4

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
		FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46	**SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016**	**952.646,77**	**0,00**
47	**(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE**	**24.561.119,17**	**0,00**
48	**(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE**	**20.770.725,13**	**0,00**
48.1	Orçamento do Exercício	19.847.907,89	0,00
48.2	Restos a Pagar	922.817,24	0,00
49	**(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE**	**129.187,04**	**0,00**
50	**(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE**	**4.872.227,85**	**0,00**
51	**(+) Ajustes**	**33.734,63**	**0,00**
51.1	Retenções	0,00	0,00
51.2	Conciliação Bancária	33.734,63	0,00
52	**(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO**	**4.905.962,48**	**0,00**

FONTE: Sistema 4R Sistemas, Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 22/11/2017 e Hora da Emissão 16:56:15

1. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CAPAO BONITO, 22 de Novembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017

Página: 1/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**11.769.000,00**	**11.769.000,00**	**9.885.648,17**	**84,00**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.050.000,00	3.050.000,00	2.462.142,18	80,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	425.615,46	47,29
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5.500.000,00	5.500.000,00	4.721.659,44	85,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	905.000,00	905.000,00	820.928,17	90,71
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	510.000,00	510.000,00	74.121,15	14,53
Dívida Ativa dos Impostos	753.000,00	753.000,00	1.289.339,12	171,23
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	151.000,00	151.000,00	91.842,65	60,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**58.340.000,00**	**58.340.000,00**	**48.907.440,41**	**83,83**
Cota-Parte FPM	23.900.000,00	23.900.000,00	19.573.089,87	81,90
Cota-Parte ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	1.443.970,58	84,94
Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	4.800.000,00	4.284.429,07	89,26
Cota-Parte ICMS	27.600.000,00	27.600.000,00	23.338.720,30	84,56
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	158.828,49	79,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**140.000,00**	**140.000,00**	**108.402,10**	**77,43**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	140.000,00	140.000,00	108.402,10	77,43
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)	**70.109.000,00**	**70.109.000,00**	**58.793.088,58**	**83,86**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**9.577.000,00**	**9.577.000,00**	**7.887.644,58**	**82,36**
Provenientes da União	9.142.000,00	9.142.000,00	7.330.622,08	80,19
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	435.000,00	435.000,00	557.022,50	128,05
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.000,00	8.000,00	1.393,55	17,42
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**9.585.000,00**	**9.585.000,00**	**7.889.038,13**	**82,31**

DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	**25.827.000,00**	**28.578.500,00**	**26.264.252,31**	**91,90**	**22.342.660,42**	**78,18**	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.883.000,00	8.959.000,00	8.011.416,91	89,42	8.011.416,91	89,42	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.944.000,00	19.619.500,00	18.252.835,40	93,03	14.331.243,51	73,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**2.677.000,00**	**2.632.000,00**	**1.468.329,57**	**55,79**	**755.450,23**	**28,70**	0,00
Investimentos	2.677.000,00	2.632.000,00	1.468.329,57	55,79	755.450,23	28,70	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**28.504.000,00**	**31.210.500,00**	**27.732.581,88**	**88,86**	**23.098.110,65**	**74,01**	0,00

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017

Página: 2/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	**9.841.000,00**	**11.661.500,00**	**10.433.768,66**	**37,62**	**8.946.846,56**	**38,73**	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.841.000,00	11.661.500,00	10.433.768,66	37,62	8.946.846,56	38,73	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**9.841.000,00**	**11.661.500,00**	**10.433.768,66**	**37,62**	**8.946.846,56**	**38,73**	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**18.663.000,00**	**19.549.000,00**	**17.298.813,22**	**62,38**	**14.151.264,09**	**61,27**	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi/IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**24,07**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**5.332.533,13**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	1.037.109,20	222,00	1.015.649,00	21.238,20	222,00
Inscritos em 2011	998,13	998,13	0,00	0,00	998,13
TOTAL	**1.038.107,33**	**1.220,13**	**1.015.649,00**	**21.238,20**	**1.220,13**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 - Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 - Não Processado	222,00	0,00	222,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011 - Não Processado	998,13	0,00	998,13
TOTAL	**1.220,13**	**0,00**	**1.220,13**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não Cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017

Página: 3/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x	
Atenção Básica	15.795.000,00	17.286.000,00	14.484.313,99	52,23	12.740.025,15	55,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.466.000,00	13.111.000,00	12.635.556,52	45,56	10.014.817,32	43,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	536.000,00	468.000,00	1,69	223.244,42	0,97	0,00
Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	11.221,13	0,04	4.548,00	0,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	188.000,00	242.500,00	133.490,24	0,48	115.475,76	0,50	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**28.504.000,00**	**31.210.500,00**	**27.732.581,88**	**100,00**	**23.098.110,65**	**100,00**	0,00

FONTE: Sistema 4R Sistemas, Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 22/11/2017 e Hora da Emissão 17:02:01

1. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/20126
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CAPAO BONITO, 22 de Novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal
072.114.408-05

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA
Coordenadora Div. Contabilidade
CRC 1SP 247748/0-8

NILSON TADEU DA SILVA
Controle Interno
278.221.638-41

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017

Página: 1/2

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	**RECEITAS**	
2	Previsão Inicial	122.900.000,00
3	Previsão Atualizada	122.900.000,00
4	Receitas Realizadas	101.555.860,78
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldo Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.191.500,00
7	**DESPESAS**	
8	Dotação Inicial	122.900.000,00
9	Créditos Adicionais	6.791.500,00
10	Dotação Atualizada	129.691.500,00
11	Despesas Empenhadas	108.016.279,09
12	Despesas Liquidadas	96.045.506,17
13	Despesas Pagas	88.543.125,39
14	Superávit Orçamentário	5.510.354,61

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	108.016.279,09
16	Despesas Liquidadas	96.045.506,17

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	116.825.407,72

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
22	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores**	
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
26	Resultado Nominal	389.000,00	-10.861.010,84	-2.792,03
27	Resultado Primário	698.000,00	7.764.428,17	1.112,38

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
28	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**7.291.320,60**	**0,00**	**7.265.299,97**	**26.020,63**
29	Poder Executivo	7.289.818,64	0,00	7.263.798,01	26.020,63
30	Poder Legislativo	1.501,96	0,00	1.501,96	0,00
34	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**2.675.036,28**	**73.520,69**	**2.351.488,58**	**250.027,01**
35	Poder Executivo	2.635.508,11	73.520,69	2.325.908,58	236.078,84
36	Poder Legislativo	39.528,17	0,00	25.580,00	13.948,17

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
40	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.449.749,10	25,00	27,45
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
42	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	18.070.738,88	60,00	73,19
43	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas

Exercício: 2017

Página: 2/2

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período de Ref.: 01/01/2017 a 31/10/2017 - 5º Bimestre (Setembro/Outubro)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
44	Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
45	Despesa de Capital Líquida	17.810.949,14	3.794.050,86

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
50	**Regime Próprio de Previdência dos Servidores**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
51	Receitas Previdênciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizado
54	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
55	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
56	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	14.142.699,30	15,00	24,06

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
57	Total das Despesa / RCL (%)	0,00

CAPAO BONITO, 22 de Novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal
072.114.408-05

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA
Coordenadora Div. Contabilidade
CRC 1SP 247748/0-8

NILSON TADEU DA SILVA
Controle Interno
278.221.638-41

LEI Nº 4.361, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a celebração de Convênio com a Fundação PROCON, destinado ao estabelecimento de Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais normas da Política Nacional das relações de Consumo, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo, destinados ao estabelecimento de programa municipal de proteção e defesa do consumidor, bem como eventuais renovações e re-ratificações.

Parágrafo único. O Termo de Convênio citado neste artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.362, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a integrar o Convênio a celebrado entre o Município de Apiaí e a Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, para o trabalho de ordenamento territorial geomineiro dos municípios de Apiaí, Capão Bonito, Guapiara, Itaóca e Ribeirão Grande, a ser executado pelo IPT, bem como para participação do rateio das despesas com o Instituto, nos termos da presente lei.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o Convênio celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o Município de Apiaí, para a execução do trabalho de Ordenamento Territorial Geomineiro (OTGM) dos Municípios de Apiaí, Capão Bonito, Guapiara, Itaóca e Ribeirão Grande, de acordo com o Plano de Trabalho integrante, como anexo, do incluso Convênio e da minuta do contrato de rateio.

Art. 2º Fica, ainda, o Executivo Municipal, autorizado a participar do rateio das despesas para com a entidade responsável pela execução dos trabalhos, Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), no valor total de R$ 78.301,76 (setenta e oito mil, trezentos e um reais e setenta e seis centavos), com valor individual, por Município participante, de R$ 15.660,34 (quinze mil reais seiscentos e sessenta e trinta e quatro centavos), dividido em 3 (três) parcelas, nos termos do quadro 2, do item 2.2, da cláusula segunda, da minuta de Contrato de Rateio em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.363, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio para Cooperação Técnica, sem ônus ao Município, com a Empresa Consignet Sistemas Ltda, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio para Cooperação Técnica, sem ônus ao Município, com a Empresa Consignet Sistemas Ltda, com sede à Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 23.112.748/0001-81, objetivando a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação Técnica, citado neste artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.364, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre contratação temporária e emergencial de Profissionais da Área da Educação e demais setores, exclusivamente para o Exercício de 2018, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais da área da Educação: Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica I(Ensino Fundamental 1º ao 5º ano), Professor de Educação Básica II (Ensino Fundamental 6º ao 9º ano), Professor Interlocutor De Libras, Servente, Auxiliar de Serviços Diversos, Auxiliar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais (AANEE), Monitor, Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar, Secretário de Escola, Merendeira, para prestar serviços neste Município, no exercício de 2018.

Art. 2º As contratações serão efetuadas com a finalidade de suprir a ausência dos servidores titulares e profissionais da área da Educação, que se encontram sob análise de médico perito do INSS, Licença Saúde, Licença Gestante e demais afastamentos.

Parágrafo único. As contratações destinam-se ao atendimento de período determinado, observado o constante no art. 37, IX da Constituição Federal cc. a Lei Municipal nº 2.239/2001 e alterações posteriores.

Art. 3º O critério de seleção dos contratados obedecerá à ordem de classificação final do Concurso Público vigente.

§ 1º Esgotada a lista de classificação do Concurso Público nº 001/2014, passarão a ser chamados por ordem de classificação, dos aprovados no Processo Seletivo em vigência, realizados para o cadastro de reserva.

§ 2º A chamada para as contratações ocorrerá através da Imprensa Oficial do Município.

Art. 4º As contratações em caso de Licença Saúde, Licença Gestante e Licença Prêmio, ocorrerão enquanto perdurarem os afastamentos e por período maior daquele determinado pelo médico responsável. Fica ciente o contratado se houver o retorno do titular, que o contrato será rescindidoimediatamente, dessa forma à vigência dos instrumentos contratuais, ficando condicionada estritamente ao período de afastamento do titular.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.365, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal receber um imóvel, através de Termo de Cessão em Comodato, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de Termo de Cessão em Comodato, da Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, um imóvel, localizado à Rua Marechal Deodoro, nº 477, Centro, Capão Bonito/SP, cuja destinação será determinada pela Administração Municipal.

Art. 2º O Termo de Cessão em Comodato, terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 03 meses.

Parágrafo único. O Termo de Cessão em Comodato faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Comodatário assumirá o compromisso de zelar pela manutenção do imóvel e ao final devolver o mesmo e suas benfeitorias, inclusive as realizadas às suas expensas à Comodante.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.366, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município de Capão Bonito/SP, a assumir parcelamento junto ao CONDERSUL – Consórcio de Desenvolvimento das Regiões Sul e Sudoeste do Estado de São Paulo de Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, realizado pela referida Associação, a fim de possibilitar a regularização dos débitos junto à referida Associação, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizado o Município de Capão Bonito/SP a participar e firmar o necessário para se beneficiar do Parcelamento instituído pelo CONDERSUL – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES SUL E SUDOESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, destinado a promover o parcelamento dos débitos havidos pelo Município de Capão Bonito/SP, vencidos até 31 de outubro de 2017, decorrentes das contribuições correlatas à participação na referida Associação, conforme art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. O parcelamento dos créditos nos termos da lei, deverá ser efetuado, por opção do requerente em até 36 (trinta e seis) meses, conforme conveniência deste Município, através de prestações mensais e sucessivas, iniciando-se a partir de 1º de dezembro de 2017, mês subsequente ao da formalização do parcelamento.

Art. 2º Para os efeitos desta lei entende-se por créditos do CONDERSUL as contribuições mensais assumidas e necessárias para a manutenção de suas atividades, realizadas pelos Municípios associados, conforme demonstrativos em anexo.

CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 3º O ingresso no parcelamento dar-se-á por opção do município de Capão Bonito, através de autorização legislativa, inclusive.

Art. 4º Conforme depreende-se do Anexo I desta Lei, a dívida existente pelo Município de Capão Bonito é de R$ 61.941,69 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).

§ 1º. O parcelamento a que se refere o art. 1º desta Lei deverá ser requerido no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2017.

§ 2º. O pedido de parcelamento deverá ser formalizado junto ao CONDERSUL, após a autorização legislativa.

CONTINUA→

§ 3º. O pagamento da 1ª parcela deverá dar-se até o dia 10 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 5º A consolidação dos débitos terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará compreendendo o valor integral do débito devidamente apontado nesta Lei.

Art. 6º Consolidado o débito, o Município de assinará o correspondente Termo de Compromisso e confissão de dívida.

CAPÍTULO IV
DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO

Art. 7º O valor da parcela equivalerá o valor integral apurado considerando o valor do débito dividido pelo número de parcelas.

Art. 8º Conforme depreende-se do teor do parágrafo 3º do artigo 4º, a primeira parcela será paga até o dia 10 de dezembro de 2017, sendo que as demais se vencerão nos mesmos dias dos meses subsequentes.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 9º O parcelamento será cancelado automaticamente, nas hipóteses de inadimplência por três meses consecutivos.

Art. 10. O cancelamento do parcelamento requerido nos termos da presente lei independerá de notificação prévio do Município de Capão Bonito/SP e implicará na imediata execução judicial dos débitos, considerando o saldo remanescente inadimplido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A opção pelo parcelamento desta Lei, implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e configura confissão extrajudicial;

II – na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas em Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.367, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre revogação das Leis Municipais nºs: 3.880, 19 de fevereiro de 2014 e 4.115, de 12 de fevereiro de 2016, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas em seu inteiro teor as Leis Municipais nºs: 3.880, 19 de fevereiro de 2014 e a 4.115, de 12 de fevereiro de 2016, que respectivamente, autorizou o Executivo Municipal a ceder o uso de um veículo à Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito e, posteriormente, autorizou a prorrogação do prazo de vigência da cessão de uso do veículo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.368, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre doação de bens patrimoniados (aparelhos de ar condicionado) à Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado (usados) marca Consul – 7.500 BTUS, à Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, inscrita no CNPJ sob nº 46.886.149/0001-10, com sede à Rua Auta de Camargo Lírio, nº 51, Centro, nesta cidade, patrimoniados sob os números: 45004, 45005, 45006, 45007, 45008, 45009 e 45010.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.369, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.862, de 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre regime de concessão de serviço público para implantação, operação, exploração e administração da Usina de reciclagem de Entulho de Construção Civil do Município, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.862, de 04 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O prazo de concessão será de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por até igual período".

Art. 2º Revoga-se em seu inteiro teor o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.862, de 04 de dezembro de 2013.

Art. 3º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da citada lei municipal não afetados pelas alterações ora introduzidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.370, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.01.00		**CHEFIA DO EXECUTIVO**			
02.01.02		**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0002.2005		GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO .	F. 521 (Fr. 2)	R$	1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO .	F. 522 (Fr. 2)	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$**	**3.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.01.00		**CHEFIA DO EXECUTIVO**			
02.01.02		**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0002.2006		SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		REDUÇÃO.	F. 19 (Fr. 1)	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		. . . . .		**R$**	**3.000,00**

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.371, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais), necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Contratação por Tempo Determinado, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.06.02		**DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0007.2025		**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO. . F. 169	R$	75.000,00
02.06.04		**DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12.365.0007.2033		**GESTÃO DA EDUC. INFANTIL / CRECHES**		
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . F. 209	R$	4.000,00
02.06.05		**FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA**		
12.365.0007.2045		**GESTÃO DO FUNDEB – INFANT/ PRÉ-ESCOLA (60% PROF.MAG)**		
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 242	R$	3.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		

CONTINUA→

02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0013.2051		**GESTÃO DO FUNDO MUNIC. SAÚDE**	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 292	R$ 77.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$ 159.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.02		**DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2025		**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
		REDUÇÃO. . . . . F. 180	R$ 75.000,00
02.06.04		**DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0007.2033		**GESTÃO DA EDUC. INFANTIL / CRECHES**	
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
		REDUÇÃO. . . . . F. 218	R$ 4.000,00
02.06.05		**FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA**	
12.365.0007.2045		**GESTÃO DO FUNDEB – INFANTIL / PRÉ-ESCOLA (60% PROF.MAG)**	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO. . . . . F. 245	R$ 3.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0013.2051		**GESTÃO DO FUNDO MUNIC. SAÚDE**	
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
		REDUÇÃO . . . . . F. 306	R$ 77.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		. . . .	**R$ 159.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.372, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.01.00		**CHEFIA DO EXECUTIVO**			
02.01.03		**DIVISÃO REGIONAL VILA APARECIDA**			
04.122.0002.2007		**GESTÃO DA ADMIN. REG. VILA APARECIDA**			
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
		SUPLEMENTAÇÃO . . F	20	R$	26.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO . . F	21	R$	4.000,00
02.02.00		**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO**			
02.02.02		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**			
04.121.0003.2009		**GESTÃO DA DIV. PLANEJAMENTO**			
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO . . F	45	R$	28.000,00
02.03.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
02.03.02		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**			
04.122.0004.2011		**GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**			
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F.	60	R$	15.000,00
02.04.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**			
02.04.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO**			
04.123.0005.2012		**GESTÃO SECRETARIA DE FINANÇAS**			
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
		SUPLEMENTAÇÃO . . F	76	R$	8.000,00
02.04.02		**DIVISÃO CONTABILIDADE E TRIBUTOS**			
04.123.0005.2013		**GESTÃO DA DIVISÃO CONTABILIDADE E TRIBUTOS**			
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
		SUPLEMENTAÇÃO. . F.	84	R$	68.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F.	85	R$	27.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F.	92	R$	32.000,00
02.05.00		**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**			

CONTINUA→

02.05.02		**DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**		
15.452.0006.2019		**GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . F. 123	R$	60.000,00
15.452.0006.2020		**GESTÃO DO DEMUTRAN**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO. . F. 128	R$	5.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 129	R$	3.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0013.2051		**GESTÃO DO FUNDO MUNIC. SAÚDE**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 292	R$	75.000,00
02.10.00		**SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.10.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0016.2077		**PROT. SOCIAL BÁSICA/PBV III CRAS VOLANTE**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 413	R$	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**. . . . . .**	**R$**	**355.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.01.04		**CONSELHO TUTELAR**		
08.243.0018.2113		**GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR**		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERRMANENTE		
		REDUÇÃO . . . . . F. 34	R$	4.000,00
02.02.00		**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO**		
02.02.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		
04.121.0003.2008		**GESTÃO DO GABINETE / PLANEJAMENTO**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO . . . . . F. 36	R$	15.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		REDUÇÃO . . . . . F. 37	R$	4.000,00
02.02.02		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**		
04.121.0003.2009		**GESTÃO DA DIV. PLANEJAMENTO**		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO . . . . . F. 51	R$	4.000,00
02.03.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.03.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		
04.122.0004.2010		**GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO . . . . . F. 53	R$	8.000,00
02.03.03		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.0004.2071		**GESTÃO DO CONTROLE INTERNO**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		REDUÇÃO . . . . . F. 74	R$	20.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO . . . . . F. 75	R$	4.000,00
02.04.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.04.02		**DIVISÃO CONTABILIDADE E TRIBUTOS**		
09.271.0021.0003		**INATIVOS E PENSIONISTAS**		
	3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA		

CONTINUA→

		REDUÇÃO . . . . . F. 100	R$	25.000,00
02.05.00		**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**		
02.05.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		
04.122.0006.2018		**GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO . . . . . F. 105	R$	20.000,00
02.05.02		**DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**		
15.452.0006.2019		**GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO. . . . . F. 120	R$	30.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		REDUÇÃO. . . . . F. 121	R$	11.000,00
26.782.0006.2021		**GESTÃO DE SERVIÇOS RURAL = VICINAIS**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO. . . . . F. 139	R$	20.000,00
02.08.00		**SEC. MUN. AGROP. ABAST. E MEIO AMBIENTE**		
02.08.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		
20.606.0014.2063		**GESTÃO DO GABINETE AGROPECUÁRIO**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO . . . . . F. 333	R$	20.000,00
02.08.02		**DIVISÃO DESENVOLV. AGROPECUÁRIO**		
20.606.0014.1020		**AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIP. E VEÍCULOS**		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO . . . . . F. 341	R$	60.000,00
02.10.00		**SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.10.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0016.2072		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/MANUT. PROG. CRAS/PAIF		
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		REDUÇÃO. . . . . F. 407	R$	8.000,00
02.11.00		**SEC. MUN. ESP. E LAZER, CULTURA E TURISMO**		
02.11.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		
27.812.0017.2101		**GESTÃO SECRET. ESP. LAZER E CULTURA**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO . . . . . F. 443	R$	26.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		REDUÇÃO . . . . . F. 444	R$	27.000,00
02.11.02		**DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0017.1023		**CONSTR. REFORM. AMPL. QUADRAS**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO . . . . . F. 450	R$	49.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		. . . .	**R$**	**355.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.373, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo/Merenda Escolar, Obras e Instalações, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.06.04		**DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12.306.0010.2036		**MERENDA ESCOLAR/PRÉ-ESCOLA**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 191	R$	10.000,00
12.306.0010.2037		MERENDA ESCOLAR – CRECHES		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 192	R$	50.000,00
12.365.0007.1012		**CONSTR/REFORMA DE CRECHES**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 195	R$	2.000,00
02.06.07		**ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE**		
12.306.0010.2039		**MERENDA ESCOLAR – ENSINO MÉDIO**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 272	R$	38.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0013.2051		**GESTÃO DO FUNDO MUNIC. SAÚDE**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		

CONTINUA→

		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 292	R$	118.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 293	R$	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . .		**. . . . . .**	**R$**	**348.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.06.04		**DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12.365.0007.1011		**CONSTR./REFORMA DE PRÉ-ESCOLAS**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. . . . . F. 193	R$	32.000,00
12.365.0007.2032		**GESTÃO EDUC. INFANTIL / PRÉ-ESCOLAS**		
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
		REDUÇÃO. . . . . F. 206	R$	30.000,00
02.06.07		**ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE**		
12.362.0008.2030		**TRANSPORTE ESCOLAR**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		REDUÇÃO. . . . . F. 276	R$	38.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0013.1017		**CONSTR./REFORM./AMPL. E DESAPROP**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. . . . . F. 285	R$	56.000,00
10.301.0013.1018		**AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIP. E VEÍCULOS**		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO. . . . . F. 288 (FR. 1)	R$	20.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO. . . . . F. 289 (FR. 5)	R$	42.000,00
10.302.0013.2055		**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO. . . . . F. 314	R$	120.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		REDUÇÃO. . . . . F. 315	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**. . . . .**	**R$**	**348.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

DECRETO Nº 157/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre contratações precárias e temporárias na área da Educação, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as especificidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Considerando ser indispensável normatizar o critério para a contratação de profissionais a título precário para eventual substituição do quadro efetivo em caso de afastamentos;

Considerando as necessidades específicas, exclusivamente no ano letivo de 2018, no tocante a atribuições (lotações) para docentes e corpo diretivo, seja em relação aos efetivos seja em relação àqueles cuja contratação substitutiva e temporária deva ser adotada;

D E C R E T A:

Art. 1º As contratações precárias, temporárias, que se façam necessárias ao longo do ano letivo de 2018, em razão de qualquer afastamento ou impedimento de servidores efetivos do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deverão ser efetuadas observando-se, como critério de chamamento para eventual contratação, a ordem de classificação, nos respectivos cargos, decorrente de concurso público em vigência e posteriormente Processo Seletivo vigente.

Art. 2º Excepcionalmente, e apenas no início do ano letivo de 2018 e por ocasião da atribuição para aquele ano, voltar-se-á ao início da lista de classificados no Concurso Público em vigência, para contratação precária e temporária, nos termos do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2018.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 156/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre contratação precária e temporária de Professor de Educação Básica II – Disciplina de Geografia, Professor Interlocutor de Libras e Monitor, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 9717/1/2017;

Considerando a necessidade de contratação de Professor de Educação Básica II – Disciplina de Geografia, Professor Interlocutor de Libras e Monitor;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.364, de 23 de novembro de 2017;

Considerando que o chamamento de Professores de Educação Básica II – Disciplina de Geografia e Monitor, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2014, findou-se e haja vista que por isto, não restou nenhum candidato para nova contratação em caráter precário e temporário para atendimento da obrigatoriedade de oferta dos 200 dias letivos para o ano de 2018;

Considerando que para o cargo de Professor Interlocutor de Libras há se a necessidade para atendimento a Lei Complementar nº 156, de 27 de Agosto de 2015 e por não haver candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2014,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica permitida a realização de Processo Seletivo para cadastro de reserva, contratação temporária e emergencial de Professor de Educação Básica II – Disciplina de Geografia, Professor Interlocutor de Libras e Monitor, nos termos da Lei Municipal nº 4.364, de 23 de novembro de 2017 e Lei Municipal nº 2.239/2001 e suas alterações.

Art. 2º. Os candidatos classificados para os empregos emergenciais e temporários de: Professor de Educação Básica II Disciplina de Geografia, Professor Interlocutor de Libras, e Monitor, serão convocados rigorosamente conforme ordem de aprovação no Processo Seletivo nº 02/2017.

Art. 3º. Os aprovados convocados perceberão como remuneração mensal, aquela em conformidade com os padrões de vencimentos iniciais vigentes para o Quadro de Servidores da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 154/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos da Lei nº 4.372, de 23 de novembro de 2017, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material de Consumo, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.01.00		**CHEFIA DO EXECUTIVO**		
02.01.03		**DIVISÃO REGIONAL VILA APARECIDA**		
04.122.0002.2007		**GESTÃO DA ADMIN. REG. VILA APARECIDA**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F 20	R$	26.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F 21	R$	4.000,00
02.02.00		**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO**		
02.02.02		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**		
04.121.0003.2009		**GESTÃO DA DIV. PLANEJAMENTO**		
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F 45	R$	28.000,00
02.03.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.03.02		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0004.2011		**GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**		
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 60	R$	15.000,00
02.04.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.04.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		
04.123.0005.2012		**GESTÃO SECRETARIA DE FINANÇAS**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F 76	R$	8.000,00
02.04.02		**DIVISÃO CONTABILIDADE E TRIBUTOS**		
04.123.0005.2013		**GESTÃO DA DIVISÃO CONTABILIDADE E TRIBUTOS**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO. . F. 84	R$	68.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 85	R$	27.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

CONTINUA→

		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 92	R$	32.000,00
02.05.00		**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**		
02.05.02		**DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**		
15.452.0006.2019		**GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . F. 123	R$	60.000,00
15.452.0006.2020		**GESTÃO DO DEMUTRAN**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO. . F. 128	R$	5.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 129	R$	3.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0013.2051		**GESTÃO DO FUNDO MUNIC. SAÚDE**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 292	R$	75.000,00
02.10.00		**SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.10.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0016.2077		**PROT. SOCIAL BÁSICA/PBV III CRAS VOLANTE**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 413	R$	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**. . . . . .**	**R$**	**355.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.01.04		**CONSELHO TUTELAR**		
08.243.0018.2113		**GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR**		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERRMANENTE		
		REDUÇÃO . . . . . F. 34	R$	4.000,00
02.02.00		**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO**		
02.02.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		
04.121.0003.2008		**GESTÃO DO GABINETE / PLANEJAMENTO**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO . . . . . F. 36	R$	15.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		REDUÇÃO . . . . . F. 37	R$	4.000,00
02.02.02		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**		
04.121.0003.2009		**GESTÃO DA DIV. PLANEJAMENTO**		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO . . . . . F. 51	R$	4.000,00
02.03.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.03.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		
04.122.0004.2010		**GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO . . . . . F. 53	R$	8.000,00
02.03.03		**CONTROLE INTERNO**		
04.124.0004.2071		**GESTÃO DO CONTROLE INTERNO**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		REDUÇÃO . . . . . F. 74	R$	20.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO . . . . . F. 75	R$	4.000,00
02.04.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		

CONTINUA→

02.04.02		**DIVISÃO CONTABILIDADE E TRIBUTOS**		
09.271.0021.0003		**INATIVOS E PENSIONISTAS**		
	3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA		
		REDUÇÃO . . . . . F. 100	R$	25.000,00
02.05.00		**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**		
02.05.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		
04.122.0006.2018		**GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO . . . . . F. 105	R$	20.000,00
02.05.02		**DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**		
15.452.0006.2019		**GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO. . . . . F. 120	R$	30.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		REDUÇÃO. . . . . F. 121	R$	11.000,00
26.782.0006.2021		**GESTÃO DE SERVIÇOS RURAL = VICINAIS**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO. . . . . F. 139	R$	20.000,00
02.08.00		**SEC. MUN. AGROP. ABAST. E MEIO AMBIENTE**		
02.08.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		
20.606.0014.2063		**GESTÃO DO GABINETE AGROPECUÁRIO**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO . . . . . F. 333	R$	20.000,00
02.08.02		**DIVISÃO DESENVOLV. AGROPECUÁRIO**		
20.606.0014.1020		**AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIP. E VEÍCULOS**		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO . . . . . F. 341	R$	60.000,00
02.10.00		**SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.10.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0016.2072		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/MANUT. PROG. CRAS/PAIF		
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		REDUÇÃO. . . . . F. 407	R$	8.000,00
02.11.00		**SEC. MUN. ESP. E LAZER, CULTURA E TURISMO**		
02.11.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		
27.812.0017.2101		**GESTÃO SECRET. ESP. LAZER E CULTURA**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO . . . . . F. 443	R$	26.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		REDUÇÃO . . . . . F. 444	R$	27.000,00
02.11.02		**DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0017.1023		**CONSTR. REFORM. AMPL. QUADRAS**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO . . . . . F. 450	R$	49.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		. . . .	**R$**	**355.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 155/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos da Lei nº 4.373, de 23 de novembro de 2017, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo/Merenda Escolar, Obras e Instalações, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Obrigações Patronais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.06.04		**DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12.306.0010.2036		**MERENDA ESCOLAR/PRÉ-ESCOLA**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 191	R$	10.000,00
12.306.0010.2037		MERENDA ESCOLAR – CRECHES		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 192	R$	50.000,00
12.365.0007.1012		**CONSTR/REFORMA DE CRECHES**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 195	R$	2.000,00
02.06.07		**ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE**		
12.306.0010.2039		**MERENDA ESCOLAR – ENSINO MÉDIO**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 272	R$	38.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0013.2051		**GESTÃO DO FUNDO MUNIC. SAÚDE**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 292	R$	118.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 293	R$	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . .		**. . . . . .**	**R$**	**348.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

CONTINUA→

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.06.04		**DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12.365.0007.1011		**CONSTR./REFORMA DE PRÉ-ESCOLAS**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO.	F. 193	R$ 32.000,00
12.365.0007.2032		**GESTÃO EDUC. INFANTIL / PRÉ-ESCOLAS**		
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
		REDUÇÃO.	F. 206	R$ 30.000,00
02.06.07		**ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE**		
12.362.0008.2030		**TRANSPORTE ESCOLAR**		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		REDUÇÃO.	F. 276	R$ 38.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0013.1017		**CONSTR./REFORM./AMPL. E DESAPROP**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO.	F. 285	R$ 56.000,00
10.301.0013.1018		**AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIP. E VEÍCULOS**		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO.	F. 288 (FR. 1)	R$ 20.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO.	F. 289 (FR. 5)	R$ 42.000,00
10.302.0013.2055		**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO.	F. 314	R$ 120.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		REDUÇÃO.	F. 315	R$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		. . . .		**R$ 348.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 153/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 4.371, de 23 de novembro de 2017, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais), necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Contratação por Tempo Determinado, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.06.02		**DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0007.2025		**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO. . F. 169	R$	75.000,00
02.06.04		**DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12.365.0007.2033		**GESTÃO DA EDUC. INFANTIL / CRECHES**		
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . F. 209	R$	4.000,00
02.06.05		**FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA**		
12.365.0007.2045		**GESTÃO DO FUNDEB – INFANT/ PRÉ-ESCOLA (60% PROF. MAG)**		
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 242	R$	3.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0013.2051		**GESTÃO DO FUNDO MUNIC. SAÚDE**		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 292	R$	77.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . .		**. . . . . .**	**R$**	**159.000,00**

CONTINUA→

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.06.02		**DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0007.2025		**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
		REDUÇÃO.	F. 180	R$ 75.000,00
02.06.04		**DIVISÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12.365.0007.2033		**GESTÃO DA EDUC. INFANTIL / CRECHES**		
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
		REDUÇÃO.	F. 218	R$ 4.000,00
02.06.05		**FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.365.0007.2045		**GESTÃO DO FUNDEB – INFANTIL / PRÉ-ESCOLA (60% PROF. MAG)**		
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		
		REDUÇÃO.	F. 245	R$ 3.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0013.2051		**GESTÃO DO FUNDO MUNIC. SAÚDE**		
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
		REDUÇÃO	F. 306	R$ 77.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		. . . .		**R$ 159.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 152/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei nº 4.370, de 23 de novembro de 2017, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial de R$ 3.000,00 (Três mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.01.00		**CHEFIA DO EXECUTIVO**			
02.01.02		**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0002.2005		GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO .	F. 521 (Fr. 2)	R$	1.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO .	F. 522 (Fr. 2)	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$**	**3.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.01.00		**CHEFIA DO EXECUTIVO**			
02.01.02		**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0002.2006		SUBVENÇÕES SOCIAIS			
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		REDUÇÃO.	F. 19 (Fr. 1)	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		**. . . . .**		**R$**	**3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 23 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939
E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

PROCESSO SELETIVO para cadastro de reserva, para vagas de contratação em caráter temporário e emergencial de: **Professor de Educação Básica II - Disciplina de Geografia, Professor Interlocutor de Libras e Monitor.**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo nº 02/2017, para cadastro de reserva, em atendimento ao disposto na Lei nº 4.364 de 23 de novembro de 2017 e Decreto n° 156/17, de 23 de novembro de 2017, para contratação por prazo determinado, em caráter temporário e emergencial, especificamente para o ano letivo de **2018**, obedecidas as normas deste edital e a legislação trabalhista, para atender as **Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.**

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DA CONTRATAÇÃO

1.1 - PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: O período de contratação para os empregos de **Professor de Educação Básica II – Disciplina de Geografia, Professor Interlocutor de Libras** será estipulado em Editais de atribuição no caso de aulas e classes, podendo ser prorrogado por até igual período ou rescindido anteriormente, conforme a necessidade da municipalidade. Para o emprego de **Monitor** o período de contratação será conforme a necessidade da municipalidade, podendo ser prorrogado por até igual período ou rescindido quando da efetivação de candidado aprovado em concurso publico.

2 - DO EMPREGO E VAGAS

2.1 - O Processo Seletivo destina-se ao provimento de:

- Vagas para o emprego temporário de **Professor de Educação Básica II - Disciplina de Geografia, Professor Interlocutor de Libras e Monitor, do qual houver candidato habilitado.**

2.2 - O emprego, o número de vagas, o salário, a jornada de trabalho, os requisitos, a síntese das atividades e o valor das inscrições para participação no

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

Processo Seletivo estão discriminados abaixo:

EMPREGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB-II – DISCIPLINA DE GEOGRAFIA.

N° DE VAGAS: Oferecidas através de Editais de atribuição afixados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

SALÁRIO: R$ 15,60 (Quinze reais e sessenta centavos) por hora/aula.

JORNADA DE TRABALHO: Conforme atribuição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de acordo com edital emitido pelas Escolas Municipais; Hora de Trabalho Pedagógico terá sua carga horária proporcional à exercida com alunos.

REQUISITOS: Curso superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.

SÍNTESE DAS ATIVIDADES: Exercer a docência na área de conhecimento de Geografia no Ensino Fundamental (PEB-II), planejar e ministrar aulas, participar de reuniões pedagógicas e aperfeiçoamento em cursos.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 20,00 (Vinte reais).

EMPREGO: PROFESSOR INTERLOCUTOR DE LIBRAS.

N° DE VAGAS: Oferecidas através de Editais de atribuição afixados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

SALÁRIO: R$ 2.407,29 (Dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos) mensais.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas/aulas semanais.

REQUISITOS: Curso Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal de nível médio.

• Especialização Latu-Sensu em LIBRAS ou Especialização em Instituição de Ensino público (Secretarias de Educação, Institutos, Universidades) ou Privadas (Institutos, Faculdades ou Universidades devidamente reconhecidas).

DESCRIÇÃO: Os profissionais deverão prestar auxílio, utilizando a Linguagem de Sinais durante as aulas para os alunos com deficiência auditiva, preparando aulas e atividades com o Professor regente da classe de acordo com os conteúdos curriculares, viabilizando e facilitando aos alunos acesso a todos os serviços e as atividades da escola, atuar em sala de aula como interlocutor de LIBRAS, auxiliando o Professor Titular da sala de aula com alunos que

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

apresentarem deficiência auditiva, viabilizando o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógica no apoio a acessibilidade aos serviços e as atividades.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 20,00 (Vinte reais).

EMPREGO: **MONITOR.**

N° DE VAGAS: De acordo com a necessidade da Administração Municipal.

SALÁRIO: R$ 939,91 (Novecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) mensais.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS: Ensino Médio completo e não possuir antecedentes criminais, mediante documentação comprobatória.

SÍNTESE DAS ATIVIDADES : Desenvolver atividades relacionadas ao ensino, através de monitoramento e recreação de crianças. Higienização de crianças de Creche.

VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 20,00 (Vinte reais).

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições estarão abertas no período de **27 de Novembro de 2017 até 05 de dezembro de 2017**, das 09 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Av. Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro.

2 - **São requisitos para inscrição**:

a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a completar, até a data de encerramento das inscrições;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nas formas da Lei;

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral, até a data da inscrição;

d) Estar em dia com a Justiça Militar, até a data de inscrição, se do sexo masculino;

e) Não ter sido funcionário público demitido por justa causa ou a bem do serviço público;

f) Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, bem como não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

g) Não possuir registro em antecedentes criminais;

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 – Para as incrições:

3.1 – O candidato ou seu procurador legal deverá comparecer ao local de inscrição, onde deverá preencher a ficha de inscrição conforme o emprego pretendido e posteriormente recolher a respectiva taxa de inscrição na Tesouraria Municipal, sito à Rua 9 de Julho nº 690 – Centro.

3.2 – As inscrições somente serão efetivadas após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, conforme os valores e prazos estabelecidos neste Edital.

3.3 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cédula de identidade original ou outro documento de identificação que contenha foto e **Documento que comprove o seu nível de escolaridade exigido no Edital.**

3.4 - A inscrição deverá ser realizada pessoalmente, pelo próprio interessado a candidatar-se ou por seu procurador, desde que apresente o instrumento de mandato original e cópia autenticada em cartório.

3.5 - Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma.

3.6 - **As informações prestadas na Ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou seu procurador, cabendo aos executores o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.**

3.7 - A lista com as inscrições deferidas será afixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no dia **07 de dezembro de 2017**.

III - DO PROCESSO SELETIVO

- Para os empregos temporários de **Professor de Educação Básica II - Disciplina de Geografia, Professor Interlocutor de Libras e Monitor,** o Processo Seletivo constará de uma única fase classificatória que versará de Prova Escrita, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

A prova realizar-se-á no dia 17 de Dezembro de 2017, na Escola Municipal E.M. "Oscar Kurtz Camargo", sito à Rua Coronel Ernestino, nº 561, Centro, nesta cidade, das 09h às 11h.

O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início. Os portões de acesso às provas serão fechados rigorosamente no horário estabelecido para o início das provas.

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

O candidato deverá apresentar-se ao local da prova, munido de protocolo da ficha de inscrição e cédula de identidade original ou outro documento de identificação que contenha foto (sob pena de inabilitação), bem como, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha.

Fica expressamente proibido durante o período destinado a realização da prova, o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, tecnológicos e/ou de comunicação (telefone celular, tablet, i-pod, pen-drive, relógio, boné,óculos escuros, etc...), bem como quaisquer meios de consulta.

V – Bibliografia

Professor de Educação Básica II (Disciplina de Geografia):

1.Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96;

2.Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90;

3.Parâmetros Curriculares Nacionais - Ciclo II, específico da Disciplina de Geografia.

4.Conhecimentos Especificos sobre a Disciplina de Geografia.

Professor Interlocutor de LIBRAS:

1.Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96;

2.Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90;

3.Conhecimentos Especificos sobre LIBRAS.

Monitor:

1.Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;

2.Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90;

3.Conhecimentos específicos da função;

VI - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

I – A Prova Escrita será classificatória e avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo composta por 20 (vinte) questões objetivas, cada questão valerá 5 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

2 – Serão habilitados os candidatos que concluirem todas as etapas do Processo Seletivo, bem como cumprirem todos os requisitos constantes deste edital;

3 - Serão computadas as notas que os candidatos obtiverem, apontando-se a classificação final em ordem decrescente, estritamente de acordo com as referidas notas, sendo seu caráter classificatório;

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

4 - Em havendo empate, terá preferência o candidato que:

4.1 - Com maior idade;

4.2 - Com maior número de filhos dependentes;

4.3 - Casado, viúvo ou separado judicialmente.

VII - DOS RECURSOS

Será admitido recurso, que poderá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subseqüente ao da divulgação da lista de classificação final. Eventual recurso deverá ser protocolado junto à S.P.G. (Seção de Protocolo Geral)localizado no Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", o qual será encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo n° 02/2017, para verificação e revisão do solicitado.

VIII - DA CONVOCAÇÃO

A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos, devendo o candidato convocado submeter-se a exame médico pré-admissional, que consistirá em decisão terminativa.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A inscrição implica na aceitação tácita por parte do candidato, de todos os princípios, normas ou condições do Processo Setevivo para cadastro de reserva, estabelecidas no presente Edital, bem como quaisquer outros que venham a ser fixados pela Comissão Organizadora;

2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo n° 02/2017 e pela Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Capão Bonito (SP), 24 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939
E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO a abertura de **PROCESSO SELETIVO**, para contratação temporária e emergencial de **Professor de Educação Básica II - Disciplina de Geografia, Professor Interlocutor de Libras e Monitor** em atendimento ao disposto na Lei nº 4.364 de 23 de novembro de 2017 e Decreto n° 156/17, de 23 de novembro de 2017.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DA CONTRATAÇÃO

1.1 - PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: O período de contratação para os empregos de **Professor de Educação Básica II – Disciplina de Geografia, Professor Interlocutor de Libras** será estipulado em Editais de atribuição no caso de aulas e classes, podendo ser prorrogado por até igual período ou rescindido anteriormente, conforme a necessidade da municipalidade. Para o emprego de **Monitor** o período de contratação será conforme a necessidade da municipalidade

2 - DO EMPREGO E VAGAS

2.1 - O Processo Seletivo destina-se ao provimento de:

• Vagas para o emprego temporário de **Professor de Educação Básica II - Disciplina de Geografia, Professor Interlocutor de Libras e Monitor, do qual houver candidato habilitado.**

2.2 - O emprego, o número de vagas, o salário, a jornada de trabalho, os requisitos, a síntese das atividades e o valor das inscrições para participação no Processo Seletivo estão discriminados abaixo:

EMPREGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB-II – DISCIPLINA DE GEOGRAFIA.**

N° DE VAGAS: Oferecidas através de Editais de atribuição afixados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida Santos Dumont – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes nº 50 – Centro no Município de Capão Bonito-SP.

JORNADA DE TRABALHO: Conforme atribuição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de acordo com edital emitido pelas Escolas Municipais; Hora de Trabalho Pedagógico terá sua carga horária proporcional à exercida com alunos.

REQUISITOS: Curso superior, licenciatura de graduação plena com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.

SÍNTESE DAS ATIVIDADES: Exercer a docência na área de conhecimento de Geografia no Ensino Fundamental (PEB-II), planejar e ministrar aulas, participar de reuniões pedagógicas e aperfeiçoamento em cursos.

VALOR DA INSCRIÇÃO: **R$ 20,00 (Vinte reais).**

EMPREGO: **PROFESSOR INTERLOCUTOR DE LIBRAS.**

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

N° DE VAGAS: Oferecidas através de Editais de atribuição afixados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas/aulas semanais.

REQUISITOS: Curso Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal de nível médio.

• Especialização Latu-Sensu em LIBRAS ou Especialização em Instituição de Ensino público (Secretarias de Educação, Institutos, Universidades) ou Privadas (Institutos, Faculdades ou Universidades devidamente reconhecidas).

DESCRIÇÃO: Os profissionais deverão prestar auxílio, utilizando a Linguagem de Sinais durante as aulas para os alunos com deficiência auditiva, preparando aulas e atividades com o Professor regente da classe de acordo com os conteúdos curriculares, viabilizando e facilitando aos alunos acesso a todos os serviços e as atividades da escola, atuar em sala de aula como interlocutor de LIBRAS, auxiliando o Professor Titular da sala de aula com alunos que apresentarem deficiência auditiva, viabilizando o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógica no apoio a acessibilidade aos serviços e as atividades.

VALOR DA INSCRIÇÃO: **R$ 20,00 (Vinte reais).**

EMPREGO: **MONITOR.**

N° DE VAGAS: De acordo com a necessidade da Administração Municipal.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS: Ensino Médio completo e não possuir antecedentes criminais, mediante documentação comprobatória.

SÍNTESE DAS ATIVIDADES : Desenvolver atividades relacionadas ao ensino, através de monitoramento e recreação de crianças. Higienização de crianças de Creche.

VALOR DA INSCRIÇÃO: **R$ 20,00 (Vinte reais).**

II - DAS INSCRIÇÕES

1 - As inscrições estarão abertas no período de **27 de Novembro de 2017 até 05 de dezembro de 2017**, das 09 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Av. Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro.

2 - **São requisitos para inscrição**:

a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a completar, até a data de encerramento das inscrições;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nas formas da Lei;

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral, até a data da inscrição;

d) Estar em dia com a Justiça Militar, até a data de inscrição, se do sexo masculino;

e) Não ter sido funcionário público demitido por justa causa ou a bem do serviço público;

f) Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, bem como não ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

g) Não possuir registro em antecedentes criminais;

h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 – Para as incrições:

3.1 – O candidato ou seu procurador legal deverá comparecer ao local de inscrição, onde deverá preencher a ficha de inscrição conforme o emprego pretendido e posteriormente recolher a respectiva taxa de inscrição na Tesouraria Municipal, sito à Rua 9 de Julho nº 690 – Centro.

3.2 – As inscrições somente serão efetivadas após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, conforme os valores e prazos estabelecidos neste Edital.

3.3 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cédula de identidade original ou outro documento de identificação que contenha foto e **Documento que comprove o seu nível de escolaridade exigido no Edital.**

3.4 - A inscrição deverá ser realizada pessoalmente, pelo próprio interessado a candidatar-se ou por seu procurador, desde que apresente o instrumento de mandato original e cópia autenticada em cartório.

3.5 - Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma.

3.6 - **As informações prestadas na Ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou seu procurador, cabendo aos executores o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.**

3.7 - A lista com as inscrições deferidas será afixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no dia **07 de dezembro de 2017**.

III - DO PROCESSO SELETIVO

- Para os empregos temporários de **Professor de Educação Básica II - Disciplina de Geografia, Professor Interlocutor de Libras e Monitor,** o Processo Seletivo constará de uma única fase classificatória que versará de Prova Escrita, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

A prova realizar-se-á no dia 17 de Dezembro de 2017, na Escola Municipal E.M. "Oscar Kurtz Camargo", sito à Rua Coronel Ernestino, nº 561, Centro, nesta cidade, das 09h às 11h.

V - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

I – A Prova Escrita será classificatória e avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo composta por 20 (vinte) questões objetivas, cada questão valerá 5 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

2 – Serão habilitados os candidatos que concluirem todas as etapas do Processo Seletivo, bem como cumprirem todos os requisitos constantes deste edital;

CONTINUA→

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – CEP 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 – RAMAL 9939

E- mail: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

3 - Serão computadas as notas que os candidatos obtiverem, apontando-se a classificação final em ordem decrescente, estritamente de acordo com as referidas notas, sendo seu caráter classificatório;

4 - Em havendo empate, terá preferência o candidato que:

4.1 - Com maior idade;

4.2 - Com maior número de filhos dependentes;

4.3 - Casado, viúvo ou separado judicialmente.

VI - DOS RECURSOS

Será admitido recurso, que poderá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subseqüente ao da divulgação da lista de classificação final. Eventual recurso deverá ser protocolado junto à S.P.G. (Seção de Protocolo Geral)localizado no Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", o qual será encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo n° 02/2017, para verificação e revisão do solicitado.

VII - DA CONVOCAÇÃO

A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos, devendo o candidato convocado submeter-se a exame médico pré-admissional, que consistirá em decisão terminativa.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A inscrição implica na aceitação tácita por parte do candidato, de todos os princípios, normas ou condições do Processo Setevivo para cadastro de reserva, estabelecidas no presente Edital, bem como quaisquer outros que venham a ser fixados pela Comissão Organizadora;

2 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo n° 02/2017 e pela Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Capão Bonito (SP), 24 de novembro de 2017.

MARCO ANTONIO CITADINI

Prefeito Municipal

O Edital do Processo Seletivo em epígrafe, na íntegra, encontra-se afixado no Setor de Protocolo Geral (SPG), da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e no site da Prefeitura Municipal – www.capaobonito.sp.gov.br/imprensaoficial@capaobonito.sp.gov.br